



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
DISPENSA Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Gabriela Vanessa Zanoto**, responsável pelo setor de compras e licitações, certifico que aos dias 09 (nove) de abril de 2025, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624
192

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.04.09 08:58:50
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**Documento de Formalização da Demanda - DFD**
Lei Federal 14.133/2021

Setor Requisitante: (Unidade/Setor/Departamento)		
Responsável pela Demanda: Carla Cristina Calefi Mayer		
E-mail: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br		Telefone: (66) 3588 1623
OBJETO: Contratação de empresa Especializada para confecção de Materiais Gráficos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT		
☐ Material de Consum ☒ Serviços e Fornecimento ☐ Obras e Instalações ☐ Equipamentos e Material ☐ Permanente Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021 Contratação Direta: ☒ Dispensa ☐ Inexigibilidade Licitação: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo Adesão: ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

Esta contratação se justifica devido a necessidade de atender a demanda de confecção de material gráfico para serem utilizados em atendimento as demandas dos setores administrativos, legislativo e ouvidoria. Dentre eles envelopes, com identificação institucional, carimbos, banner panfletos, adesivo com identificação da ouvidoria, impressão de certificados e demais serviços de impressão gráfica. Imprescindível tal contratação de serviços, gerando ainda economicidade e eficiência, tendo em vista que os mesmos demandam de especialização para realização. Os itens realcionados abaixo foram agrupados em lote único para melhor gestão dos contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do produtos.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

Lote único					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Confecção de carimbo autoentintável, gravação a laser, tinta de cor preto, medidas 15 x 15 mm, para paginação.	03	UNID		

02	Confecção de carimbo autoentintável, gravação a laser, tinta de cor preto, medidas 47 x 18 mm.	20	UNID		
03	Confecção de carimbo autoentintável, gravação a laser, tinta de cor preto, medidas 60 x 40 mm.	10	UNID		
04	Confecção de arte e impressão de certificados, tamanho A4, acabamento corte simples.	50	UNID		
05	Confecção panfletos, tam 21 x 14,5 coloridos.	100	UNID		
06	Confecção de banner colorido, tam 150 x 100 cm, material lona, 440g; acabamento em ilhós ou bastão ponteiros (Ouvidoria).	02	UNID		
07	Confecção de adesivo personalizado tam. 21 x 14,5 cm. (Ouvidoria).	30	UNID		
08	Confecção de adesivo em faixa para vidro, personalizado, tam 35 x 270 cm, com instalação.	01	UNID		
09	Confecção de papel/ofício tam. A4 com logomarca da Câmara Municipal de Vereadores.	150	UNID		
10	Confecção de envelope/ofício, tam. A4 com a logomarca da Câmara Municipal de Vereadores.	100	UNID		
11	Confecção de caixa tipo urna acrílica transparente, quadrada, tam 15 x 15 cm, 3 mm de espessura, dobradiças e acrílico. (Ouvidoria).	02	UNID		
13	Confecção de formulário de pesquisa de satisfação, tam. 21 x 14,5 cm, colorido (Ouvidoria).	100	UNID		
13	Confecção de formulário para recebimento de manifestação, tam. 21 x 14,5 cm (Ouvidoria).	100	UNID		
14	Confecção de pasta contrato, com bolso, personalizada com a logomarca da Câmara Municipal de Vereadores, tam A4, em papel Couchê 250g, com brilho.	100	UNID		

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:

Com início previsto para março de 2025.

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:

Não

5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- Servidor(a):Paula Cristina Balestrin,Portaria nº 005/2024
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 005/2024

6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- Gestor:Gabriela Vanessa Zanoto
- Suplente do Gestor: Marcos Winicius Paludo
- Fiscal:Gabriela Vanessa Zanoto - Portaria 016/2025
- Suplente do Fisca: Marcos Winicius Paludo – Portaria 016/2025

Ipiranga do Norte/MT, 18 de Fevereiro de 2025.



Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

Autorizado em 18/02/2025

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054779
01

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.02.18
11:52:31 -04'00'

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em __/__/__

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa



Número Protocolo: 2 0 1
Em 18/02/2025

Re: Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos - CMIN.

"TMPMIX" <impressao@impmix.com.br>

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de março de 2025 às 14:07

Ola, boa tarde segue orçamento referente os materiais.

Att. Jéssica

--

RES: Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos - CMIN.

contato@plottaradesivos.com.br

27 de março de 2025 às 13:59

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Boa tarde, segue em anexo orçamento solicitado.

Att,

Eliani B. Mendonça

De: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br <licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br>

Enviada em: terça-feira, 25 de março de 2025 08:30

Para: contato@plottaradesivos.com.br

Assunto: Fwd: Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos - CMIN.

Bom dia. E-mail reencaminhado conforme solicitação.

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Para:

contato@plottaradesivos.com.br

Recebida: 21 de março de 2025 às 12:02

Assunto: Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos - CMIN.

Boa tarde.

Prezado (a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme solicitação de orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **26/03/2025**; através do e-mail: licitacaoem@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT

E-mail: licitacaoem@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 99224-9739 (whats)

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021

Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de março de 2025 às 09:31

Para: amazongrafica1@gmail.com

Bom dia.

Prezado (a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme solicitação de orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **26/03/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 99224-9739 (whats)

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021

Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

3 de abril de 2025 às 12:08

Para: digitalprint_sorriso@hotmail.com

Boa tarde.

Prezado (a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme solicitação de orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **08/04/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 99224-9739 (whats)

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

3 de abril de 2025 às 12:01

Para: evoprintgrafica@gmail.com

Boa tarde.

Prezado (a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme solicitação de orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **08/04/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 99224-9739 (whats)

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de março de 2025 às 09:24

Para: vendas@graficaigraf.com.br

Bom dia.

Prezado (a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme solicitação de orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **26/03/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 99224-9739 (whats)

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021

Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de março de 2025 às 09:47

Para: grafinarycel@gmail.com

Bom dia.

Prezado (a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme solicitação de orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **26/03/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 99224-9739 (whats)

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021

Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

3 de abril de 2025 às 12:15

Para: wreinfo@brturbo.com.br

Boa tarde.

Prezado (a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme solicitação de orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **08/04/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 99224-9739 (whats)

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de março de 2025 às 09:25

Para: grafisul_sorriso@hotmail.com

Bom dia.

Prezado (a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme solicitação de orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **26/03/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 99224-9739 (whats)

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021

Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de março de 2025 às 09:27

Para: impressao@impmix.com.br

Bom dia.

Prezado (a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme solicitação de orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **26/03/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 99224-9739 (whats)

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021

Fwd: Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de março de 2025 às 09:45

Para: maiki.jhonatan@gmail.com

E-mail reencaminhado.

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Para:

amazongrafica1@gmail.com

Recebida: 21 de março de 2025 às 09:31

Assunto: Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos - CMIN.

Bom dia.

Prezado (a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme solicitação de orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **26/03/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 99224-9739 (whats)

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021

Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de março de 2025 às 09:44

Para: "NEXUS GRÁFICA NEXUS GRÁFICA"

<nexusgraficarapida@gmail.com>

Bom dia.

Prezado (a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme solicitação de orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **26/03/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 99224-9739 (whats)

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021



IMPMIX

AV. NATALINO JOÃO BRESkansin Nº 395 SL 03 - CENTRO - SORRISO-MT - 78896-071 - (66)99667-8676
impressao@impmix.com.br

CNPJ 19.452.273/0001-03

ORDEM DE SERVICO 072002

Hora: 09:39 Data: 21/03/2025

Cliente : CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE -PAULA (66) 3588-1623
Endereço: AV VITORIA Nº972 Bairro:
CPF/Cnpj: Cpl: Cidade: IPIRANGA DO NORTE UF: MT CEP: 78578-000

Descrição do Item	Un	Quant	LAR	x	ALT	=	MT2	VL	Metro	VL	Unita	VL	Total
CARIMBO MÉDIO COM TINTEIRO	UNI	20,000									65,00		1.300,00
CARIMBO GRANDE COM TINTEIRO	UNI	10,000									120,00		1.200,00
ARTE + CERTIFICADOS + CORTE	UNI	50,000									25,00		1.250,00
2500 - CONFECÇÃO DE PANFLETOS	UNI	1,000									520,00		520,00
BANNER EM LONA C/ MADEIRA OU ILHÓS	MT2	2,000	1,000		1,500		1,500		120,00		180,00		360,00
ADESIVO	MT2	30,000	0,145		0,210		0,030		130,00		10,00		300,00
ADESIVO + INSTALAÇÃO	MT2	1,000	2,700		0,350		0,945		200,00		220,00		220,00
PAPEL OFÍCIO	UNI	150,000									5,00		750,00
ENVELOPE OFÍCIO	UNI	100,000									3,00		300,00
PASTA C/ BOLSA A4	UNI	100,000									10,00		1.000,00

Observações Gerais:
Obrigado pela Preferência!

PRAZO DE ENTREGA 2 SEMANAS.

Responsavel: JESSICA PEREIRA DE OLIVEI	VALOR PRODUTOS	R\$	
Situação Atual: Aguardando Aprovação	VALOR SERVICOS	R\$	7.200,00
Data Aprovação: / / Data Entrega: / /	DESLOCAMENTO	R\$	
Condições de Pagamento:	DESCONTO	R\$	
	VALOR TOTAL	R\$	7.200,00

Impressão em 2 vias - 1a VIA (X) / 2a VIA () - *** Obrigado pela Preferencia ***

Visto _____



IMPMIX

AV. NATALINO JOÃO BRESkansin Nº 395 SL 03 - CENTRO - SORRISO-MT - 78896-071 - (66)99667-8676
impressao@impmix.com.br

CNPJ 19.452.273/0001-03

ORDEM DE SERVICO 072002

Hora: 09:39 Data: 21/03/2025

Cliente : CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE -PAULA (66) 3588-1623
Endereço: AV VITORIA Nº972 Bairro:
CPF/Cnpj: Cpl: Cidade: IPIRANGA DO NORTE UF: MT CEP: 78578-000

Descrição do Item	Un	Quant	LAR	x	ALT	=	MT2	VL	Metro	VL	Unita	VL	Total
CARIMBO MÉDIO COM TINTEIRO	UNI	20,000									65,00		1.300,00
CARIMBO GRANDE COM TINTEIRO	UNI	10,000									120,00		1.200,00
ARTE + CERTIFICADOS + CORTE	UNI	50,000									25,00		1.250,00
2500 - CONFECÇÃO DE PANFLETOS	UNI	1,000									520,00		520,00
BANNER EM LONA C/ MADEIRA OU ILHÓS	MT2	2,000	1,000		1,500		1,500		120,00		180,00		360,00
ADESIVO	MT2	30,000	0,145		0,210		0,030		130,00		10,00		300,00
ADESIVO + INSTALAÇÃO	MT2	1,000	2,700		0,350		0,945		200,00		220,00		220,00
PAPEL OFÍCIO	UNI	150,000									5,00		750,00
ENVELOPE OFÍCIO	UNI	100,000									3,00		300,00
PASTA C/ BOLSA A4	UNI	100,000									10,00		1.000,00

Observações Gerais:
Obrigado pela Preferência!

PRAZO DE ENTREGA 2 SEMANAS.

Responsavel: JESSICA PEREIRA DE OLIVEI	VALOR PRODUTOS	R\$	
Situação Atual: Aguardando Aprovação	VALOR SERVICOS	R\$	7.200,00
Data Aprovação: / / Data Entrega: / /	DESLOCAMENTO	R\$	
Condições de Pagamento:	DESCONTO	R\$	
	VALOR TOTAL	R\$	7.200,00

Impressão em 2 vias - 1a VIA () / 2a VIA (X) - *** Obrigado pela Preferencia ***

Visto _____

**+Design
+Comunicação
+Clientes**



AMAZON GRÁFICAS RS
CNPJ: 34.715.519/0001-78
AMAZON GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Rua Tangará, 590 - Industrial I
(Em frente Mercado Sorinorte)

A

4258-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Prezado(a) ,

Atendendo a sua solicitação, vimos por meio desta apresentar nossa proposta para confecção dos itens abaixo descritos

Dados Faturamento Cliente:

Nome/Razão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ/CPF: 07.221.699/0001-69

Telefone : (66) 9227-0891

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO - N° 978 / CENTRO - CEP: 78578000, IPIRANGA DO NORTE - MT

Orçamento 24746

Item	Descrição	Un	Total
1	CARIMBO 4927 / BLACK 15MM Qtd=3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
2	CARIMBO 4911 PRETO 47X18MM Qtd=20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
3	CARIMBO 4927 / BLACK 60X40MM Qtd=10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
4	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO A4 Qtd=50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
5	FAIXA BANNER - LONA IMP. DIGITAL COM ILHOS E BASTÃO Qtd=2 L=1,500. A=1,000	R\$ 180,00	R\$ 360,00
6	ADESIVO IMPRESSO BRILHO - OUVIDORIA Qtd=30. L=0,210. A=0,145	R\$ 4,27	R\$ 128,10
7	ADESIVO IMPRESSO BRILHO - FAIXA PARA VIDRO Qtd=1. L=2,700. A=0,350	R\$ 350,00	R\$ 350,00
8	URNA EM ACRILICO 3MM CRISTAL 15X15X15 Qtd=2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
9	PASTA COM BOLSA - COUCHÊ 250G, BRILHO Qtd=250	R\$ 3,00	R\$ 750,00

Entrega: 15dd**P.Pgto: 30-FAT****Total: R\$ 4.278,10**

Observação: 1. Caso o Contratante execute integralmente o projeto gráfico desenvolvido pela Amazon Gráfica, o valor referente ao desenvolvimento não será cobrado.

2. Após o aceite dessa proposta, na hipótese do contratante desistir do presente negócio ou da rescisão por qualquer razão ou fato imputável ao Contratante, será a ele aplicada uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da presente proposta, em favor da Amazon Gráfica, a título de indenização pela quebra de contrato.

Atenciosamente,

MAIKI JHONATAN

(66) 3544-9161

AMAZON@AMAZONGRAFICA.COM.BR


AMAZON GRÁFICA E COM. VISUAL
CNPJ: 34.715.519/0001-78

Autorizo o(s) item(ns) supra assinalado(s), estou ciente que sou responsável pela liquidação dos mesmos e estou de acordo com o prazo de pagamento especificado.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE IPIRANGA DO NORTE**

Validade da Proposta: 7 dias

Emissão: 09/04/2025

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Confecção de carimbo autoentintável, gravação a laser, tinta de cor preto, medidas 15x15mm, para paginação	03	UNID	R\$ 87,00	R\$ 261,00
2.	Confecção de carimbo autoentintável, gravação a laser, tinta de cor preto, medidas 47x18mm	20	UNID	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3.	Confecção de carimbo autoentintável, gravação a laser, tinta de cor preto, medidas 60x40mm	10	UNID	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4.	Confecção de arte e impressão de certificados, tamanho A4, acabamento corte simples	50	UNID	R\$ 10,00	R\$ 500,00
5.	Confecção panfletos, tam 21x14,5 cm coloridos	100	UNID	R\$ 1,70	R\$ 170,00
6.	Confecção de banner colorido, tam. 150 x 100cm, material lona, 440g; acabamento em ilhós ou bastão ponteiros (ouvidoria)	02	UNID	R\$ 160,00	R\$ 320,00
7.	Confecção de adesivo personalizado tam. 21 x 14,5 cm (ouvidoria)	30	UNID	R\$ 5,00	R\$ 150,00
8.	Confecção de adesivo em faixa para vidro, personalizados, tam. 35 x 270 cm, com instalação	10	UNID	R\$ 169,00	R\$ 169,00
9.	Confecção de papel/ofício, tam. A4 com logomarca da Câmara Municipal de Vereadores	150	UNID	R\$ 1,70	R\$ 255,00
10.	Confecção de envelope/ofício, tam. A4 com logomarca da Câmara Municipal de Vereadores	100	UNID	R\$ 6,70	R\$ 670,00
11.	Confecção de caixa tipo urna acrílica transparente, quadrada, tam. 15 x 15 cm, 3 mm de espessura, dobradiças e acrílico (ouvidoria)	02	UNID	R\$ 270,00	R\$ 540,00
12.	Confecção de formulário de pesquisa de satisfação, tam. 21 x 14,5 cm, colorido (ouvidoria)	100	UNID	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
13.	Confecção de formulário para recebimento de manifestação, tam. 21 x 14,5 cm, colorido (ouvidoria)	100	UNID	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
14.	Confecção de pasta contrato, com bolso, personalizada com a logomarca da Câmara Municipal de Vereadores, tam. A4, em papel Couchê 250g, com brilho	100	UNID	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
Valor total R\$ (por extenso) R\$ 9.435,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)					

(66) 3545-1260 / 99664-1260
Rua Bené. 185 - Centro - CEP: 78.896-046 - Sorriso / MT

BRUSCO E BRUSCO
LTD- ME

CNPJ: 07.539.713/0001-77

RUA BENÉ 185 - CENTRO
SORRISO/MT CEP: 78.896-046



Validade: 30/06/2025

Prazo de entrega: 10 dias

**EVOprint Gráfica Rápida**

Av. Tancredo Neves, 1269, Jardim Alvorada - Sala 03

78896-005 SORRISO - MT

CNPJ:24443890000174 - IE:

Fone: (66) 9659-5949 Cel:

https://graficaevoprint.com evoprintgrafica@gmail.com

Orçamento: Nº 4060

Data de Emissão: 04/04/2025

Data de Entrega: 09/04/2025

Razão Social: Camara Municipal De Vereadores De Ipiranga Do Norte	Nome Fantasia: Camara Municipal De Vereadores De Ipiranga Do Norte
CNPJ: 07.221.699/0001-69	Inscrição Estadual:
End: ,	Bairro:
CEP:	Cidade: -
Telefone:	Celular: (66) 9224-9739
E-mail:	Contato:

PRODUTOS/SERVIÇOS

Dados Produtos/Serviços	Tipo Produto	Acabamento	Qtd.	Valor	Valor Total
CARIMBO - UN	CARIMBO		20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
20UN CARIMBO AUTOENTINTAVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 47X18					
CARIMBO - UN	CARIMBO		3	R\$ 136,00	R\$ 408,00
3UN CARIMBO AUTOENTINTAVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 15X15 PARA PAGINAÇÃO					
CARIMBO - UN	CARIMBO		10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
10UN CARIMBO AUTOENTINTAVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 60X40					
PAPEL FOTOGRÁFICO - UN	CERTIFICADO		50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
50UN CONFEÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO CERTIFICADO TAMANHO A4 ACABAMENTO CORETE SIMPLES					
Couche 115g - UN	PANFLETO 4X4		100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
100UN cONFEÇÃO PANFLETOS TAM 21X15 COLORIDO					
LONA 440g - M²			2		
1,000m x 1,500m - área: BANNER					
3,000m²					
2UN CONFEÇÃO BANNER COLORIDO TM 150X1, ACABAMENTO EM ILHOS OU BASTÃO PONTEIRAS					
ADESIVO BRILHO -			30		
M² 0,210m x 0,145m - ADESIVO					
área: 0,913m²					
30UN ADEISVO PERSONALISADO TAM 21X14,5					
ADESIVO BRILHO -			1		
M² 2,700m x 0,350m - ADESIVO					
área: 0,945m²					
1UN DE ADESIVO FAIXA PARA VIDRO, PERSONALISADO, TAMANHO 270X35, COM INSTALAÇÃO					
COUCHE 250G - UN	PASTA C/ BOLSA		100	R\$ 20,45	R\$ 2.045,00
100UN PASTA CONTRATO COM BOLSO, PERSONALIZADA COM A LOGO MARCA DA CAMARA DOS VEREADORES , TM A4 PAPEL COUCHE 250G					
BLOCO - UN	BLOCOS		100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
100UN CONFEÇÃO DE FORMULARIO DE PESQUISA DE SASTIFAÇÃO, TM 21X14,5 COLORIDO					
BLOCO - UN	BLOCOS		100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
100UN CONFEÇÃO DE FORMULARIO PARA RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO, TM 21X14,5 COLORIDO					
acrílico - UN	CAIXA		2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
1UN CONFEÇÃO CAIXA TIPO URNA ACRILICA TRANSPARENTE QUADRADA TAM 15X15CM, 3MM DE ESPESSURA, DOBRADIÇA EM ACRILICO					
Papel Oficio - CX	Folha impressa		150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
150UN CONFEÇÃO DE PAPEL OFICIO, TAM A4 COM LOGO MARCA DA CAMARA MAUNICIPAL					
Papel Oficio - CX	Envelopes		100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
100UN CONFEÇÃO DE ENVELOPE/ PAPEL OFICIO, TAM A4 COM LOGO MARCA DA CAMARA MUNICIPAL					

Total Produtos R\$ 10.188,43

Soma área total: 4,858m²

ENDEREÇO: ENTREGA/INSTALAÇÃO

Cliente retira na empresa

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 10.188,43

PAGAMENTO

Forma Pagto: A Faturar

Condições de Pagamento: Entrada +

OBSERVAÇÃO

Responsável: Simone Eduardo Martins
Esse orçamento é válido até 14/04/2025.

Data de expedição prevista: 09/04/2025

Estou de acordo com o orçamento e autorizo gerar o pedido. Data ____/____/____.



Documento assinado digitalmente
BRUNO JUAN CHUPEL
Data: 07/04/2025 15:00:49-0300
Verifique em <https://valida.i6.gov.br/>

Nome e CPF



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/04/2025 09:32:13
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 25/07/2024, 13/08/2024
Descrição/Código do Material: (219337-0) SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - AUTOENTINTAVEL\, 3\,8X1\,4CM

Valor Máximo Unit do Mate...
R\$115,00

Média Saneada Global
R\$42,76

Mediana Valor Unit do Mate...
R\$105,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE JUINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000054/2024	219337-0	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO	(219337-0) SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - AUTOE..	263	UNIDADE	R\$ 27,09	12.400.177/0001-64	D. B. VIEIRA & CIA LTDA	04/09/2024
2	PM DE PARANAITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000083/2024	219337-0	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO	(219337-0) SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - AUTOE..	42	UNIDADE	R\$ 105,00	34.193.922/0001-84	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114	17/12/2024
3	PM DE NOBRES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000029/2024	219337-0	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO	(219337-0) SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - AUTOE..	88	UNIDADE	R\$ 115,00	13.278.238/0001-25	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	14/10/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/04/2025 09:37:02
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (219336-1) SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - AUTOENTINTAVEL\, 4\,8X1\,7CM

Valor Máximo Unit do Mate...
R\$85,00

Média Saneada Global
R\$48,22

Mediana Valor Unit do Mate...
R\$75,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE JUINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000054/2024	219336-1	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO	(219336-1) SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - AUTOE..	126	UNIDADE	R\$ 31,10	12.400.177/0001-64	D. B. VIEIRA & CIA LTDA	04/09/2024
2	PM DE NOBRES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000029/2024	219336-1	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO	(219336-1) SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - AUTOE..	98	UNIDADE	R\$ 75,00	13.278.238/0001-25	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	14/10/2024
3	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000031/2024	219336-1	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO	(219336-1) SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - AUTOE..	54	UNIDADE	R\$ 75,00	10.807.701/0001-90	GRAFICA MONTE VERDE LTDA	03/09/2024
4	PM DE PARANAITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000083/2024	219336-1	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO	(219336-1) SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - AUTOE..	55	UNIDADE	R\$ 85,00	34.193.922/0001-84	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114	17/12/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/04/2025 09:38:58
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 25/07/2024, 16/08/2024, 12/07/2024, 29/11/2024
Descrição/Código do Material: (219335-3) SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - AUTOENTINTAVEL\, 6\,0X4\,0CM

Valor Máximo Unit do Mate...
R\$100,00

Média Saneada Global
R\$65,24

Mediana Valor Unit do Mate...
R\$89,50

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE COTRIGUACU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2024	219335-3	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO	(219335-3) SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - AUTOE..	22	UNIDADE	R\$ 26,40	00.070.595/0001-51	SOZO E FORLIN LTDA	02/08/2024
2	PM DE NOBRES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000029/2024	219335-3	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO	(219335-3) SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - AUTOE..	88	UNIDADE	R\$ 84,00	13.278.238/0001-25	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	14/10/2024
3	PM DE PARANAITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000083/2024	219335-3	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO	(219335-3) SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - AUTOE..	59	UNIDADE	R\$ 95,00	34.193.922/0001-84	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114	17/12/2024
4	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000031/2024	219335-3	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO	(219335-3) SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - AUTOE..	28	UNIDADE	R\$ 100,00	10.807.701/0001-90	GRAFICA MONTE VERDE LTDA	03/09/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/04/2025 09:46:12
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 15/04/2024, 21/08/2024, 11/02/2025
Descrição/Código do Material: (419208-7) SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - CERTIFICADO\,EM COUCHE 250G/M2\,POLICROMIA\,FORMATO A4

Valor Máximo Unit do Mate...
R\$14,06

Média Saneada Global
R\$3,45

Mediana Valor Unit do Mate...
R\$4,94

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000014/2024	419208-7	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL	(419208-7) SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - CERTIFI..	1150	UNIDADE	R\$ 1,00	30.635.573/0001-52	MARIA LUIZA P DE MATOS	15/05/2024
2	PM DE FELIZ NATAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000004/2025	419208-7	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL	(419208-7) SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - CERTIFI..	1000	UNIDADE	R\$ 3,80	40.870.928/0001-41	40870928000141	26/02/2025
3	PM DE PONTAL DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000004/2025	419208-7	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL	(419208-7) SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - CERTIFI..	3500	UNIDADE	R\$ 6,07	50.390.402/0001-18	50390402000118	27/03/2025
4	PM DE NOVA BANDEIRANTES	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000052/2024	419208-7	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL	(419208-7) SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - CERTIFI..	300	UNIDADE	R\$ 14,06	40.870.928/0001-41	40870928000141	19/09/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/04/2025 10:8:32
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 11/06/2024
Descrição/Código do Material: (254871-2) PANFLETO - MEDINDO (15 X 21)CM\, IMPRESSAO 4/0\, EM PAPEL COUCHE 115GR

Valor Máximo Unit do Mate...
R\$0,47

Média Saneada Global
R\$0,28

Mediana Valor Unit do Mate...
R\$0,36

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000090034/2024	254871-2	PANFLETO	(254871-2) PANFLETO - MEDINDO (15 X 21)CM, IMPRESS..	6500	UNIDADE	R\$ 0,24	17.615.848/0001-28	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	06/08/2024
2	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000090034/2024	254871-2	PANFLETO	(254871-2) PANFLETO - MEDINDO (15 X 21)CM, IMPRESS..	5000	UNIDADE	R\$ 0,47	02.472.396/0002-86	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	06/08/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/04/2025 10:26:46
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 08/05/2024
Descrição/Código do Material: (348491-2) SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA\, COM ACABAMENTO BASTAO E PONTEIRAS\,EM 4/0 CORES\,MEDINDO 1\,00X1\,20CM

Valor Máximo Unit do Mate...
R\$32,50

Média Saneada Global
R\$74,88

Mediana Valor Unit do Mate...
R\$32,50

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000011/2024	348491-2	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER	(348491-2) SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LON..	42	UNIDADE	R\$ 32,50	15.654.968/0001-09	MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADES LTDA	28/05/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/04/2025 10:34:34
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 12/06/2024
Descrição/Código do Material: (277565-4) ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - ADESIVO BRILHO\, EM POLICROMIA\,MEDINDO 26X10CM\,CONFORME LAYOUT DA OUVIDORIA GERAL\, 4/0 CORES, (263089-3) PAPEL ADESIVO - CORTE FINAL (15 X 21)CM\, COM COLA NO LADO NAO IMPRESSO\,MEDINDO (16 X 22)CM\,PAPEL ADESIVO\,IMPRESSAO EM 04 CORES (FRENTE)

Valor Máximo Unit do Mate...
R\$48,81

Média Saneada Global
R\$14,94

Mediana Valor Unit do Mate...
R\$48,70

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000058/2024	263089-3	PAPEL ADESIVO	(263089-3) PAPEL ADESIVO - CORTE FINAL (15 X 21)CM..	885	UNIDADE	R\$ 48,58	40.434.655/0001-92	40434655000192	01/07/2024
2	PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000058/2024	263089-3	PAPEL ADESIVO	(263089-3) PAPEL ADESIVO - CORTE FINAL (15 X 21)CM..	295	UNIDADE	R\$ 48,81	37.454.793/0001-29	BRASIL COMUNICACAO E IMPRESSAO DE MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI	01/07/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/04/2025 10:41:45
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 31/10/2024
Descrição/Código do Material: (386214-3) FAIXA - FAIXA EM ADESIVO PARA PORTA DE VIDRO\,COM DIMENSAO DE (1\,98 X 0\,20) M\,IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE\, NO PADRAO GRAFICO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Valor Máximo Unit do Mate...
R\$162,56

Média Saneada Global
R\$131,47

Mediana Valor Unit do Mate...
R\$162,56

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	CM DE POXOREU	Dispensa de licitação	00000000030/2024	386214-3	FAIXA	(386214-3) FAIXA - FAIXA EM ADESIVO PARA PORTA DE ..	4	UNIDADE	R\$ 162,56	11.049.370/0001-30	APP IMPRESSAO DIGITAL LTDA	07/11/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/04/2025 10:47:54
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (346341-9) SERVICO DE FOTOCOPIA - COPIA COLORIDA\, PAPEL OFICIO TAMANHO A4 DE 75G/M2\,COM OPERADOR

Valor Máximo Unit do Mate...
R\$3,50

Média Saneada Global
R\$1,49

Mediana Valor Unit do Mate...
R\$1,38

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2025	346341-9	SERVICO DE FOTOCOPIA	(346341-9) SERVICO DE FOTOCOPIA - COPIA COLORIDA, ..	16350	UNIDADE	R\$ 1,28	31.719.674/0001-74	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	24/02/2025
2	PM DE ALTO TAQUARI	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000051/2024	346341-9	SERVICO DE FOTOCOPIA	(346341-9) SERVICO DE FOTOCOPIA - COPIA COLORIDA, ..	2500	UNIDADE	R\$ 1,38	04.926.894/0001-04	ADARI BARBOSA DE QUEIROZ	05/12/2024
3	CM DE COLNIZA	Dispensa de licitação	000000000002/2024	346341-9	SERVICO DE FOTOCOPIA	(346341-9) SERVICO DE FOTOCOPIA - COPIA COLORIDA, ..	200	UNIDADE	R\$ 3,50	06.268.339/0001-50	ALESSANDRO DONATO MARTINS	15/05/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/04/2025 10:53:21
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024
Período de Compra Pesquisado: 01/11/2024, 13/12/2024
Descrição/Código do Material: (254784-8) SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE BRANCO\, COM TIMBRE\, EM PAPEL OFF SET\, DE 120G/M2\, EM 4/0 CORES\, TAMANHO A4

Valor Máximo Unit do Mate...
R\$1,69

Média Saneada Global
R\$0,60

Mediana Valor Unit do Mate...
R\$1,02

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE PONTAL DO ARAGUAIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000032/2024	254784-8	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS	(254784-8) SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO ..	951	UNIDADE	R\$ 0,35	03.491.667/0001-22	I. O. MARQUES	20/01/2025
2	PM DE CARLINDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000017/2024	254784-8	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS	(254784-8) SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO ..	100	UNIDADE	R\$ 1,69	20.949.657/0001-07	GRAFICA IGUACU LTDA	04/12/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/04/2025 10:56:42
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 05/07/2024
Descrição/Código do Material: (432786-1) SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CAIXA\, NO FORMATO URNA\,CONFECCIONADO EM ACRILICO SEM IMPRESSAO\,DIMENSOES 20\,0 CM X 20\,0 CM X 0\,20 CM

Valor Máximo Unit do Mate...
R\$390,00

Média Saneada Global
R\$390,00

Mediana Valor Unit do Mate...
R\$390,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000013/2024	432786-1	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL	(432786-1) SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO..	2	UNIDADE	R\$ 390,00	11.460.993/0001-09	SEBASTIAO JESUS TEODORO DOS SANTOS	08/10/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/04/2025 11:4:47
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (00068339) FORMULARIO - CONFECCAO DE FORMULARIO PARA REGISTRO SEMANAL ANTIVETORIAL DA DENGUE BLOCO FRENTE/VERSO\, IMPRESSAO COLORIDA\, MEDINDO 21 X 31\, COM 100 FOLHAS

Valor Máximo Unit do Mate...
R\$10,00

Média Saneada Global
R\$18,06

Mediana Valor Unit do Mate...
R\$10,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE APIACAS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000020/2024	00068339	FORMULARIO	(00068339) FORMULARIO - CONFECCAO DE FORMULARIO PA..	50	UNIDADE	R\$ 10,00	20.949.657/0001-07	GRAFICA IGUACU LTDA	18/11/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/04/2025 11:4:47
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (00068339) FORMULARIO - CONFECCAO DE FORMULARIO PARA REGISTRO SEMANAL ANTIVETORIAL DA DENGUE BLOCO FRENTE/VERSO\, IMPRESSAO COLORIDA\, MEDINDO 21 X 31\, COM 100 FOLHAS

Valor Máximo Unit do Mate...
R\$10,00

Média Saneada Global
R\$18,06

Mediana Valor Unit do Mate...
R\$10,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE APIACAS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000020/2024	00068339	FORMULARIO	(00068339) FORMULARIO - CONFECCAO DE FORMULARIO PA..	50	UNIDADE	R\$ 10,00	20.949.657/0001-07	GRAFICA IGUACU LTDA	18/11/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/04/2025 11:18:07
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 17/12/2024, 28/02/2025
Descrição/Código do Material: (339961-3) SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA PERSONALIZADA ABERTA COM BOLSO\,EM CARTAO SUPREMO 300G/M2\,PASTA EM 4X0 CORES\,MEDINDO 44\,5X31\,4CM\, COM BOLSO MEDINDO 16\,0X23\,0CM

Valor Máximo Unit do Mate...
R\$4,11

Média Saneada Global
R\$3,14

Mediana Valor Unit do Mate...
R\$4,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	RPPS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Dispensa de licitação	00000000025/2024	339961-3	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL	(339961-3) SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO..	1000	UNIDADE	R\$ 3,45	00.070.595/0001-51	SOZO E FORLIN LTDA	17/12/2024
2	PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2024	339961-3	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL	(339961-3) SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO..	1535	UNIDADE	R\$ 4,00	13.278.238/0001-25	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27/03/2024
3	PM DE PONTAL DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000004/2025	339961-3	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL	(339961-3) SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO..	5000	UNIDADE	R\$ 4,11	50.390.402/0001-18	50390402000118	27/03/2025

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado										
Item	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa Especializada para o de Materiais físicos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT	RADAR - TCE/MT	IMPMIX LTDA - CNPJ nº: 19.452.273/0001-03	AMAZON GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ nº: 34.715.519/0001-78	PLOTTAR GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ nº 07.539.713/0001-77	B. J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA CNPJ nº 24.443.890/0001-74	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	Confecção de carimbo autoentintável, gravação a laser, tinta de cor preto, medidas 15 x 15 mm, para paginação.	R\$ 105,00	-	R\$ 80,00	R\$ 87,00	R\$ 136,00	R\$ 102,00	R\$ 96,00	3	R\$ 288,00
2	Confecção de carimbo autoentintável, gravação a laser, tinta de cor preto, medidas 47 x 18 mm.	R\$ 75,00	R\$ 65,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 63,00	R\$ 65,00	20	R\$ 1.300,00
3	Confecção de carimbo autoentintável, gravação a laser, tinta de cor preto, medidas 60 x 40 mm.	R\$ 89,50	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 110,00	R\$ 148,00	R\$ 109,50	R\$ 110,00	10	R\$ 1.100,00
4	Confecção de arte e impressão de certificados, tamanho A4, acabamento corte simples.	R\$ 4,94	R\$ 25,00	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,99	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00
5	Confecção panfletos, tam 21 x 14,5 coloridos	R\$ 0,36	-	-	R\$ 1,70	R\$ 5,20	R\$ 1,03	R\$ 1,70	100	R\$ 170,00
6	Confecção de banner colorido, tam 150 x 100 cm, material lona, 440g, acabamento em ilhós ou bastão ponteiros (ouvidoria)	R\$ 32,50	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 225,00	R\$ 155,50	R\$ 180,00	2	R\$ 360,00
7	Confecção de adesivo personalizado tam. 21 x 14,5 cm. (Ouvidoria).	R\$ 48,70	R\$ 10,00	R\$ 4,27	R\$ 5,00	R\$ 4,57	R\$ 14,51	R\$ 5,00	30	R\$ 150,00
8	Confecção de adesivo em faixa para vidro, personalizado, tam 35 x 270 cm, com instalação.	R\$ 162,56	R\$ 220,00	R\$ 350,00	R\$ 169,00	R\$ 1.058,40	R\$ 391,99	R\$ 220,00	1	R\$ 220,00
9	Confecção de papel/ofício tam. A4 com logomarca da Câmara Municipal de Vereadores.	R\$ 1,38	R\$ 5,00	-	R\$ 1,70	R\$ 2,00	R\$ 2,52	R\$ 1,85	150	R\$ 277,50
10	Confecção de envelope/ofício, tam. A4 com a logomarca da Câmara Municipal de Vereadores.	R\$ 1,02	R\$ 3,00	-	R\$ 6,70	R\$ 6,30	R\$ 4,26	R\$ 4,65	100	R\$ 465,00
11	Confecção de caixa tipo urna lica transparente, quadrada, tam 15 x 15 cm,	R\$ 390,00	-	R\$ 250,00	R\$ 270,00	R\$ 180,00	R\$ 272,50	R\$ 260,00	2	R\$ 520,00
12	Confecção de rio de pesquisa de satisfação, tam. 21 x 14,5 cm, colorido (Ouvidoria).	R\$ 10,00	-	-	R\$ 14,20	R\$ 3,50	R\$ 12,10	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
13	Confecção de rio para recebimento de manifestação, tam. 21 x 14,5 cm (Ouvidoria).	R\$ 10,00	-	-	R\$ 14,20	R\$ 3,50	R\$ 12,10	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
14	Confecção de pasta contrato, com bolso, personalizada com a logomarca da Câmara Municipal de Vereadores, tam A4, em papel Couchê 250g, com brilho.	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 3,00	R\$ 14,60	R\$ 20,45	R\$ 10,41	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
Valor Total Estimado										R\$ 8.350,50

Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624
192



Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.04.09 08:30:53
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsavel pelo setor compras e licitação
Portaria n° 033/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69****EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/2025****Processo Administrativo Nº XXX/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**INÍCIO:** Do dia XX/03/2025**FIM:** Até o dia XX/03/2025 até às 14h00 (**Horário de Brasília – DF**)**E-mail:** licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br**PRESENCIALMENTE:** Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 15X15MM, PARA PAGINAÇÃO	219337-0	03	UNID	R\$ 96,00	R\$ 288,00
2.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 47X18MM	219336-1	20	UNID	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
3.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A	219335-3	10	UNID	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

	LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 60X40MM					
4.	CONFECÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, TAMANHO A4, ACABAMENTO CORTE SIMPLES	419208-7	50	UNID	R\$ 10,00	R\$ 500,00
5.	CONFECÇÃO PANFLETOS, TAM 21X14,5 CM COLORIDOS	254871-2	100	UNID	R\$ 1,70	R\$ 170,00
6.	CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO, TAM. 150 X 100CM, MATERIAL LONA, 440G; ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO PONTEIRAS (OUVIDORIA)	348491-2	02	UNID	R\$ 180,00	R\$ 360,00
7.	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO TAM. 21 X 14,5 CM (OUVIDORIA)	263089-3	30	UNID	R\$5,00	R\$ 150,00
8.	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM FAIXA PARA VIDRO, PERSONALIZADOS, TAM. 35 X 270 CM, COM INSTALAÇÃO	386214-3	01	UNID	R\$ 220,00	R\$ 220,00
9.	CONFECÇÃO DE PAPEL/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	346341-9	150	UNID	R\$ 1,85	R\$ 277,50
10.	CONFECÇÃO DE ENVELOPE/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	254784-8	100	UNID	R\$ 4,65	R\$ 465,00
11.	CONFECÇÃO DE CAIXA TIPO URNA ACRÍLICA TRANSPARENTE, QUADRADA, TAM. 15 X 15 CM, 3 MM DE ESPESSURA, DOBRADIÇAS E ACRÍLICO (OUVIDORIA)	432786-1	02	UNID	R\$ 260,00	R\$ 520,00
12.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)	00068339	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
13.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)	00068339	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

14.	CONFEÇÃO DE PASTA CONTRATO, COM BOLSO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, TAM. A4, EM PAPEL COUCHÊ 250G, COM BRILHO	339961-3	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Valor total estimado R\$ 8.350,50						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Rio Branco, nº 972, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

5.3. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

5.5. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

5.7. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.9. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.10. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

5.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação Econômico-Financeira

5.18. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

Habilitação Técnica

5.19. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação;

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69****8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2025

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se de acordo com os termos do DFD - Documento de Formalização de Demanda anexo aos autos.

2.2. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Art. 97 e seguintes da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 15X15MM, PARA PAGINAÇÃO	219337-0	03	UNID	R\$ 96,00	R\$ 288,00
2.	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 47X18MM	219336-1	20	UNID	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
3.	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 60X40MM	219335-3	10	UNID	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4.	CONFECCÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, TAMANHO A4, ACABAMENTO CORTE SIMPLES	419208-7	50	UNID	R\$ 10,00	R\$ 500,00
5.	CONFECCÃO PANFLETOS, TAM 21X14,5 CM COLORIDOS	254871-2	100	UNID	R\$ 1,70	R\$ 170,00
6.	CONFECCÃO DE BANNER COLORIDO, TAM. 150 X 100CM, MATERIAL LONA, 440G;	348491-2	02	UNID	R\$ 180,00	R\$ 360,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

	ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO PONTEIRAS (OUVIDORIA)					
7.	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO TAM. 21 X 14,5 CM (OUVIDORIA)	263089-3	30	UNID	R\$5,00	R\$ 150,00
8.	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM FAIXA PARA VIDRO, PERSONALIZADOS, TAM. 35 X 270 CM, COM INSTALAÇÃO	386214-3	01	UNID	R\$ 220,00	R\$ 220,00
9.	CONFECÇÃO DE PAPEL/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	346341-9	150	UNID	R\$ 1,85	R\$ 277,50
10.	CONFECÇÃO DE ENVELOPE/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	254784-8	100	UNID	R\$ 4,65	R\$ 465,00
11.	CONFECÇÃO DE CAIXA TIPO URNA ACRÍLICA TRANSPARENTE, QUADRADA, TAM. 15 X 15 CM, 3 MM DE ESPESSURA, DOBRADIÇAS E ACRÍLICO (OUVIDORIA)	432786-1	02	UNID	R\$ 260,00	R\$ 520,00
12.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)	00068339	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
13.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)	00068339	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
14.	CONFECÇÃO DE PASTA CONTRATO, COM BOLSO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, TAM. A4, EM PAPEL COUCHÊ 250G, COM BRILHO	339961-3	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Valor total estimado R\$ 8.350,50						

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A estimativa dos custos da aquisição dos produtos foi realizada mediante cotação com empresas do ramo no Município de Ipiranga do Norte e região, também com base em informações obtidas por pesquisa

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

de preço nos Órgãos Públicos via Tribunal de Contas – Sistema Radar, para balizamento de preços praticados, se verificou que o valor total estimado do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$.**

8.350,50 (oito mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

5. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. O (A) Contratado (a) será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.3. O prazo da entrega será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

5.4. O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, através de Ordem de Fornecimento na quantidade solicitada, as entregas deverão ser feitas na Câmara Municipal, localizada na Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, no Município de Ipiranga do Norte-MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.

5.5. O (A) Contratado (a), quando do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. O (A) Contratado (a) deverá fornecer os itens na data da entrega com validade mínima de 06 (seis) meses.

5.7. A Contratante não está obrigada a adquirir a integralidade de itens do objeto contratado.

5.8. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

5.9. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários do (a) Contratado (a) e a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável e a critério do (a) Contratante.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.
- 8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.5. Sendo que esse anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexistências contratuais.
- 8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
- 8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo nº 158 da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela **Portaria nº 016/2025**, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) **O prazo de validade;**
- b) **A data da emissão;**
- c) **Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) **O período respectivo de execução do contrato;**
- e) **O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8;**
- f) **Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;**
- g) **Vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários, e;**
- h) **Número do Pix do fornecedor.**

10.3. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2024, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

10.3.1 Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

10.3.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

10.3.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

10.3.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

10.3.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

10.3.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.5. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. nº 68 da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

11.7. O (A) Contratado (a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO**12.1. Habilitação Jurídica**

12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou
- 12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; ou
- 12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou
- 12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. nº 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

- 12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

12.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

12.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

13.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

13.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

13.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021);

13.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

13.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;

13.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

13.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

13.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

13.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;

13.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

13.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 14.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
- 14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 14.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 14.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 14.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 14.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 14.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 14.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 14.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15. DOS PRAZOS

- 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação.
- 15.2. O (A) Contratado (a) deverá entregar os produtos na data informada pela contratante e dentro da vigência contratual e cumprir com os quantitativos e cronograma fixados pela Contratante.
- 15.3. O (A) Contratado (a) será facultada pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do serviço, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:
- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do Contratante, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.
- 15.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.
- 15.5. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024 e subsequentes de acordo com a previsão orçamentária respectiva:

- **Elemento** **de** **Despesa/Dotação** **Orçamentária:** **13** **–**
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Natureza de despesa – 63 – Serviços Gráficos**, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 09 de abril de 2025.

Gabriela Vanessa Assinado de forma digital
 por Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662 Zanoto:05456624192
4192 Dados: 2025.04.09
 08:29:41 -04'00'

 Gabriela Vanessa Zanoto
 Responsável pelo setor de compras e licitações
 Portaria de nomeação nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025

CONTRATO Nº /2025 – CMIN

CONTRATO Nº /2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sra. Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF nº 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXX, Cidade XXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº.../2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 15X15MM, PARA PAGINAÇÃO	03	UNID	R\$	R\$
2.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 47X18MM	20	UNID	R\$	R\$
3.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 60X40MM	10	UNID	R\$	R\$
4.	CONFECÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, TAMANHO A4, ACABAMENTO CORTE SIMPLES	50	UNID	R\$	R\$
5.	CONFECÇÃO PANFLETOS, TAM 21X14,5 CM COLORIDOS	100	UNID	R\$	R\$
6.	CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO, TAM. 150 X 100CM, MATERIAL LONA, 440G; ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO PONTEIRAS (OUVIDORIA)	02	UNID	R\$	R\$
7.	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO TAM. 21 X 14,5 CM (OUVIDORIA)	30	UNID	R\$	R\$
8.	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM FAIXA PARA VIDRO, PERSONALIZADOS, TAM. 35 X 270 CM, COM INSTALAÇÃO	01	UNID	R\$	R\$
9.	CONFECÇÃO DE PAPEL/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	150	UNID	R\$	R\$
10.	CONFECÇÃO DE ENVELOPE/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	100	UNID	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

11.	CONFECÇÃO DE CAIXA TIPO URNA ACRÍLICA TRANSPARENTE, QUADRADA, TAM. 15 X 15 CM, 3 MM DE ESPESSURA, DOBRADIÇAS E ACRÍLICO (OUVIDORIA)	02	UNID	R\$	R\$
12.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)	100	UNID	R\$	R\$
13.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)	100	UNID	R\$	R\$
14.	CONFECÇÃO DE PASTA CONTRATO, COM BOLSO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, TAM. A4, EM PAPEL COUCHÊ 250G, COM BRILHO	100	UNID	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com Termo de Referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (a) Contratado (a);

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.5. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

8.1.7. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

8.1.8. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.9. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.10. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;

8.1.11. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.12. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

9.1. Entre as obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);
- 9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) CONTRATANTE;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 9.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2024 e demais exercícios financeiros subseqüentes:

- **13 – 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
- **Natureza de despesa – 63 – Serviços Gráficos**, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXX de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXX-XX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL: (66) 99224-9739 (whats)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples: (Sim) (Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome:	Nº Agência Bancária:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 15X15MM, PARA PAGINAÇÃO		03	UNID	R\$	R\$
2.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 47X18MM		20	UNID	R\$	R\$
3.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 60X40MM		10	UNID	R\$	R\$
4.	CONFECÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, TAMANHO A4, ACABAMENTO CORTE SIMPLES		50	UNID	R\$	R\$
5.	CONFECÇÃO PANFLETOS, TAM 21X14,5 CM COLORIDOS		100	UNID	R\$	R\$
6.	CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO, TAM. 150 X 100CM, MATERIAL LONA, 440G; ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO PONTEIRAS (OUVIDORIA)		02	UNID	R\$	R\$

7.	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO TAM. 21 X 14,5 CM (OUVIDORIA)		30	UNID	R\$	R\$
8.	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM FAIXA PARA VIDRO, PERSONALIZADOS, TAM. 35 X 270 CM, COM INSTALAÇÃO		01	UNID	R\$	R\$
9.	CONFECÇÃO DE PAPEL/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		150	UNID	R\$	R\$
10.	CONFECÇÃO DE ENVELOPE/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		100	UNID	R\$	R\$
11.	CONFECÇÃO DE CAIXA TIPO URNA ACRÍLICA TRANSPARENTE, QUADRADA, TAM. 15 X 15 CM, 3 MM DE ESPESSURA, DOBRADIÇAS E ACRÍLICO (OUVIDORIA)		02	UNID	R\$	R\$
12.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)		100	UNID	R\$	R\$
13.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)		100	UNID	R\$	R\$
14.	CONFECÇÃO DE PASTA CONTRATO, COM BOLSO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, TAM. A4, EM PAPEL COUCHÊ 250G, COM BRILHO		100	UNID	R\$	R\$
Valor total estimado R\$						

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. **No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os materiais necessários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Represente da Empresa
(por extenso)

Carimbo com CNPJ da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Solicitação

De: Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para: Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor (a) Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal nº Lei 14.133 de 2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **“Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”**, conforme Edital de contratação direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 09 de abril de 2025.

Gabriela Vanessa

Zanoto:0545662419

2

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.04.09 08:39:20 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Comunicação Interna

De:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Prezado (a),

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para **“Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”**, de acordo com o Edital de contratação direta e o Termo de Referência para atender as necessidades do Poder legislativo, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 09 de abril de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280
5477901

Assinado de forma
digital por KARINE
INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.04.09
08:45:17 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 021/2025

Dispensa nº 008/2025

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”**, para o exercício financeiro de 2025 e seguintes.

O valor total estimado para referida contratação é de **R\$ ()**, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 15X15MM, PARA PAGINAÇÃO	219337-0	03	UNID	R\$ 96,00	R\$ 288,00
2.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 47X18MM	219336-1	20	UNID	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
3.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 60X40MM	219335-3	10	UNID	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4.	CONFECÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, TAMANHO A4, ACABAMENTO	419208-7	50	UNID	R\$ 10,00	R\$ 500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

	CORTE SIMPLES					
5.	CONFECÇÃO PANFLETOS, TAM. 21X14,5 CM COLORIDOS	254871-2	100	UNID	R\$ 1,70	R\$ 170,00
6.	CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO, TAM. 150 X 100CM, MATERIAL LONA, 440G; ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO PONTEIRAS (OUVIDORIA)	348491-2	02	UNID	R\$ 180,00	R\$ 360,00
7.	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO TAM. 21 X 14,5 CM (OUVIDORIA)	263089-3	30	UNID	R\$5,00	R\$ 150,00
8.	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM FAIXA PARA VIDRO, PERSONALIZADOS, TAM. 35 X 270 CM, COM INSTALAÇÃO	386214-3	01	UNID	R\$ 220,00	R\$ 220,00
9.	CONFECÇÃO DE PAPEL/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	346341-9	150	UNID	R\$ 1,85	R\$ 277,50
10.	CONFECÇÃO DE ENVELOPE/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	254784-8	100	UNID	R\$ 4,65	R\$ 465,00
11.	CONFECÇÃO DE CAIXA TIPO URNA ACRÍLICA TRANSPARENTE, QUADRADA, TAM. 15 X 15 CM, 3 MM DE ESPESSURA, DOBRADIÇAS E ACRÍLICO (OUVIDORIA)	432786-1	02	UNID	R\$ 260,00	R\$ 520,00
12.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)	00068339	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
13.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)	00068339	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
14.	CONFECÇÃO DE PASTA CONTRATO, COM BOLSO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, TAM. A4, EM PAPEL COUCHÊ	339961-3	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

	250G, COM BRILHO					
Valor total estimado R\$ 8.350,50						

Ipiranga do Norte-MT, 09 de abril de 2025.

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, nº. 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte - MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 9 9227-0891

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 019/2025**Processo Administrativo nº 021/2025****Dispensa nº 008/2025**

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Informo, a seguir, o saldo da referida dotação para **“Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA****Natureza de Despesa: 63 - Serviços Gráficos****Valor: R\$ 195.286,17****Cód. red.: 14 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000**

Ipiranga do Norte – MT, 09 de abril de 2025.

**LARISSA
ZIELINSKI:04204272100**

Assinado digitalmente por LARISSA ZIELINSKI:04204272100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CRF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19819652000170,
OU=videoconferencia, CN=LARISSA ZIELINSKI:04204272100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.09 10:36:18-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Larissa Zielinski
Contadora CRC MT 018886/O-1
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 021/2025

Dispensa nº 008/2025

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo Nº. 021/2025, Dispensa nº 008/2025, referente a **“Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”**.

Ipiranga do Norte-MT, 09 de abril de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.04.09
11:33:30 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.**PARECER JURÍDICO Nº 031/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025****DISPENSA Nº 008/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 9 de abril de 2025, contendo 84 (oitenta e quatro) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de formalização da demanda (DFD);
 - b) Pesquisa de preços para formação de preço de referência;
 - c) Minuta de Edital de Dispensa de Licitação com os respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência e Minuta contratual;
 - d) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - e) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes.

A normativa local também instituiu a figura da Dispensa Simplificada, notadamente para aqueles processos de contratação direta que se destinam às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevendo rito simplificado para as contratações que se enquadrem na característica. Colaciono:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda;
- II - estimativa de preços, na forma deste regulamento;
- IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- V - autorização da autoridade competente;
- VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
- VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
- VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

No caso em comento, busca-se a compra de materiais gráficos, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor correspondente. Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência para contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

O preço máximo total estimado para a contratação foi de R\$ 8.350,50 (oito mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), e se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência as propostas apresentadas por empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.5~40), s.m.j, se mostrando satisfatória.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraindo-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: *"não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado"*, o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 - Segunda Câmara, 1422/2014- Segunda Câmara e 522/2014 - Plenário. A Jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Caso não observados esses preceitos, pode-se gerar uma série de consequências e problemas, inclusive, pode resultar em apontamentos e penalizações de agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

Ademais, ainda que se possa compreender que o mercado costuma ofertar preços, para o fim de estimativa, superiores aos que pratica, cabe ao gestor público e à Área Técnica, o exame crítico disso, bem como escolher o parâmetro de pesquisa que melhor se adeque ao objeto e à realidade da Administração.

Nesse sentido, também se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e do serviço adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

Não obstante as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa pretensa contratada, previstos no instrumento convocatório.

Feitas essas considerações, quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbra-se óbice legal, cumprindo com os requisitos mínimos previstos na Lei 14.133 e necessários na presente contratação, notadamente o objeto e seus elementos, a vinculação a proposta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço pactuado, os prazos estabelecidos, o crédito da despesa, procedimento de repactuação e reequilíbrio, os direitos e responsabilidades, as sanções aplicáveis, modelo de gestão, e os casos de extinção, além da eleição do foro competente.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, neles compreendido a minuta contratual, por atender aquilo previsto no art. 92, para a contratação dos serviços/produtos elencados, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 10 de abril de 2025.

Marcos W. Paludo
Marcos Winícius Paludo
Advogado - OAB/MT 22333/O



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025
Processo Administrativo Nº 021/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 10/04/2025

FIM: Até o dia 15/04/2025 até às 14h00 (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

PRESENCIALMENTE: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 15X15MM, PARA PAGINAÇÃO	219337-0	03	UNID	R\$ 96,00	R\$ 288,00
2.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 47X18MM	219336-1	20	UNID	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
3.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A	219335-3	10	UNID	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

	LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 60X40MM					
4.	CONFECÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, TAMANHO A4, ACABAMENTO CORTE SIMPLES	419208-7	50	UNID	R\$ 10,00	R\$ 500,00
5.	CONFECÇÃO PANFLETOS, TAM 21X14,5 CM COLORIDOS	254871-2	100	UNID	R\$ 1,70	R\$ 170,00
6.	CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO, TAM. 150 X 100CM, MATERIAL LONA, 440G; ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO PONTEIRAS (OUVIDORIA)	348491-2	02	UNID	R\$ 180,00	R\$ 360,00
7.	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO TAM. 21 X 14,5 CM (OUVIDORIA)	263089-3	30	UNID	R\$5,00	R\$ 150,00
8.	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM FAIXA PARA VIDRO, PERSONALIZADOS, TAM. 35 X 270 CM, COM INSTALAÇÃO	386214-3	01	UNID	R\$ 220,00	R\$ 220,00
9.	CONFECÇÃO DE PAPEL/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	346341-9	150	UNID	R\$ 1,85	R\$ 277,50
10.	CONFECÇÃO DE ENVELOPE/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	254784-8	100	UNID	R\$ 4,65	R\$ 465,00
11.	CONFECÇÃO DE CAIXA TIPO URNA ACRÍLICA TRANSPARENTE, QUADRADA, TAM. 15 X 15 CM, 3 MM DE ESPESSURA, DOBRADIÇAS E ACRÍLICO (OUVIDORIA)	432786-1	02	UNID	R\$ 260,00	R\$ 520,00
12.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)	00068339	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
13.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)	00068339	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

14.	CONFEÇÃO DE PASTA CONTRATO, COM BOLSO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, TAM. A4, EM PAPEL COUCHÊ 250G, COM BRILHO	339961-3	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Valor total estimado R\$ 8.350,50						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Rio Branco, nº 972, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

5.3. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

- 5.5. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.6. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 5.7. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.9. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.10. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

5.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação Econômico-Financeira

5.18. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

Habilitação Técnica

5.19. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação;

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69****8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, 10 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Gabriela Vanessa Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662 Zanoto:05456624192
4192 Dados: 2025.04.10
09:58:31 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025

KARINE INES Assinado de forma digital
BERNA DE por KARINE INES BERNA
SOUZA:0280547 DE SOUZA:02805477901
7901 Dados: 2025.04.10
10:03:52 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2025

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se de acordo com os termos do DFD - Documento de Formalização de Demanda anexo aos autos.

2.2. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Art. 97 e seguintes da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 15X15MM, PARA PAGINAÇÃO	219337-0	03	UNID	R\$ 96,00	R\$ 288,00
2.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 47X18MM	219336-1	20	UNID	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
3.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 60X40MM	219335-3	10	UNID	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4.	CONFEÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, TAMANHO A4, ACABAMENTO CORTE SIMPLES	419208-7	50	UNID	R\$ 10,00	R\$ 500,00
5.	CONFEÇÃO PANFLETOS, TAM 21X14,5 CM COLORIDOS	254871-2	100	UNID	R\$ 1,70	R\$ 170,00
6.	CONFEÇÃO DE BANNER COLORIDO, TAM. 150 X 100CM, MATERIAL LONA, 440G;	348491-2	02	UNID	R\$ 180,00	R\$ 360,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

	ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO PONTEIRAS (OUVIDORIA)					
7.	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO TAM. 21 X 14,5 CM (OUVIDORIA)	263089-3	30	UNID	R\$5,00	R\$ 150,00
8.	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM FAIXA PARA VIDRO, PERSONALIZADOS, TAM. 35 X 270 CM, COM INSTALAÇÃO	386214-3	01	UNID	R\$ 220,00	R\$ 220,00
9.	CONFECÇÃO DE PAPEL/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	346341-9	150	UNID	R\$ 1,85	R\$ 277,50
10.	CONFECÇÃO DE ENVELOPE/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	254784-8	100	UNID	R\$ 4,65	R\$ 465,00
11.	CONFECÇÃO DE CAIXA TIPO URNA ACRÍLICA TRANSPARENTE, QUADRADA, TAM. 15 X 15 CM, 3 MM DE ESPESSURA, DOBRADIÇAS E ACRÍLICO (OUVIDORIA)	432786-1	02	UNID	R\$ 260,00	R\$ 520,00
12.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)	00068339	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
13.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)	00068339	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
14.	CONFECÇÃO DE PASTA CONTRATO, COM BOLSO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, TAM. A4, EM PAPEL COUCHÊ 250G, COM BRILHO	339961-3	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Valor total estimado R\$ 8.350,50						

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A estimativa dos custos da aquisição dos produtos foi realizada mediante cotação com empresas do ramo no Município de Ipiranga do Norte e região, também com base em informações obtidas por pesquisa

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

de preço nos Órgãos Públicos via Tribunal de Contas – Sistema Radar, para balizamento de preços praticados, se verificou que o valor total estimado do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$.**

8.350,50 (oito mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

5. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. O (A) Contratado (a) será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.3. O prazo da entrega será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

5.4. O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, através de Ordem de Fornecimento na quantidade solicitada, as entregas deverão ser feitas na Câmara Municipal, localizada na Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, no Município de Ipiranga do Norte-MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.

5.5. O (A) Contratado (a), quando do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. O (A) Contratado (a) deverá fornecer os itens na data da entrega com validade mínima de 06 (seis) meses.

5.7. A Contratante não está obrigada a adquirir a integralidade de itens do objeto contratado.

5.8. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

5.9. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários do (a) Contratado (a) e a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável e a critério do (a) Contratante.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.
- 8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.5. Sendo que esse anotar-se-á no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexecuções contratuais.
- 8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
- 8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo nº 158 da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela **Portaria nº 016/2025**, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) **O prazo de validade;**
- b) **A data da emissão;**
- c) **Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) **O período respectivo de execução do contrato;**
- e) **O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8;**
- f) **Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;**
- g) **Vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários, e;**
- h) **Número do Pix do fornecedor.**

10.3. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2024, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

10.3.1 Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

10.3.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

10.3.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

10.3.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

10.3.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

10.3.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.5. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. nº 68 da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

11.7. O (A) Contratado (a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO**12.1. Habilitação Jurídica**

12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou
- 12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; ou
- 12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou
- 12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. nº 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

- 12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

12.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

12.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

13.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

13.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

13.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021);

13.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

13.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;

13.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

13.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

13.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

13.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;

13.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

13.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 14.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
- 14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 14.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 14.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 14.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 14.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 14.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 14.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 14.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15. DOS PRAZOS

- 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação.
- 15.2. O (A) Contratado (a) deverá entregar os produtos na data informada pela contratante e dentro da vigência contratual e cumprir com os quantitativos e cronograma fixados pela Contratante.
- 15.3. O (A) Contratado (a) será facultada pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do serviço, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:
- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do Contratante, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.
- 15.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.
- 15.5. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024 e subsequentes de acordo com a previsão orçamentária respectiva:

- **Elemento** **de** **Despesa/Dotação** **Orçamentária:** **13** **–**
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Natureza de despesa – 63 – Serviços Gráficos**, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 09 de abril de 2025.

Gabriela Vanessa Assinado de forma digital
Zanoto:0545662 por Gabriela Vanessa
4192 Zanoto:05456624192
 Dados: 2025.04.09
 08:29:41 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
 Responsável pelo setor de compras e licitações
 Portaria de nomeação nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025

CONTRATO Nº /2025 – CMIN

CONTRATO Nº /2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sra. Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF nº 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº.../2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 15X15MM, PARA PAGINAÇÃO	03	UNID	R\$	R\$
2.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 47X18MM	20	UNID	R\$	R\$
3.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 60X40MM	10	UNID	R\$	R\$
4.	CONFECÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, TAMANHO A4, ACABAMENTO CORTE SIMPLES	50	UNID	R\$	R\$
5.	CONFECÇÃO PANFLETOS, TAM 21X14,5 CM COLORIDOS	100	UNID	R\$	R\$
6.	CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO, TAM. 150 X 100CM, MATERIAL LONA, 440G; ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO PONTEIRAS (OUVIDORIA)	02	UNID	R\$	R\$
7.	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO TAM. 21 X 14,5 CM (OUVIDORIA)	30	UNID	R\$	R\$
8.	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM FAIXA PARA VIDRO, PERSONALIZADOS, TAM. 35 X 270 CM, COM INSTALAÇÃO	01	UNID	R\$	R\$
9.	CONFECÇÃO DE PAPEL/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	150	UNID	R\$	R\$
10.	CONFECÇÃO DE ENVELOPE/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	100	UNID	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

11.	CONFECÇÃO DE CAIXA TIPO URNA ACRÍLICA TRANSPARENTE, QUADRADA, TAM. 15 X 15 CM, 3 MM DE ESPESSURA, DOBRADIÇAS E ACRÍLICO (OUVIDORIA)	02	UNID	R\$	R\$
12.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)	100	UNID	R\$	R\$
13.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)	100	UNID	R\$	R\$
14.	CONFECÇÃO DE PASTA CONTRATO, COM BOLSO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, TAM. A4, EM PAPEL COUCHÊ 250G, COM BRILHO	100	UNID	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com Termo de Referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (a) Contratado (a);

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.5. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

8.1.7. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

8.1.8. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.9. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.10. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;

8.1.11. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.12. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

9.1. Entre as obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);
- 9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) CONTRATANTE;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 9.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2024 e demais exercícios financeiros subseqüentes:

- **13 – 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
- **Natureza de despesa – 63 – Serviços Gráficos**, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXX de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXX-XX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL: (66) 99224-9739 (whats)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples: (Sim) (Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome:	Nº Agência Bancária:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 15X15MM, PARA PAGINAÇÃO		03	UNID	R\$	R\$
2.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 47X18MM		20	UNID	R\$	R\$
3.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 60X40MM		10	UNID	R\$	R\$
4.	CONFECÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, TAMANHO A4, ACABAMENTO CORTE SIMPLES		50	UNID	R\$	R\$
5.	CONFECÇÃO PANFLETOS, TAM 21X14,5 CM COLORIDOS		100	UNID	R\$	R\$
6.	CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO, TAM. 150 X 100CM, MATERIAL LONA, 440G; ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO PONTEIRAS (OUVIDORIA)		02	UNID	R\$	R\$

7.	CONFEÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO TAM. 21 X 14,5 CM (OUVIDORIA)		30	UNID	R\$	R\$
8.	CONFEÇÃO DE ADESIVO EM FAIXA PARA VIDRO, PERSONALIZADOS, TAM. 35 X 270 CM, COM INSTALAÇÃO		01	UNID	R\$	R\$
9.	CONFEÇÃO DE PAPEL/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		150	UNID	R\$	R\$
10.	CONFEÇÃO DE ENVELOPE/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		100	UNID	R\$	R\$
11.	CONFEÇÃO DE CAIXA TIPO URNA ACRÍLICA TRANSPARENTE, QUADRADA, TAM. 15 X 15 CM, 3 MM DE ESPESSURA, DOBRADIÇAS E ACRÍLICO (OUVIDORIA)		02	UNID	R\$	R\$
12.	CONFEÇÃO DE FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)		100	UNID	R\$	R\$
13.	CONFEÇÃO DE FORMULÁRIO PARA RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)		100	UNID	R\$	R\$
14.	CONFEÇÃO DE PASTA CONTRATO, COM BOLSO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, TAM. A4, EM PAPEL COUCHÊ 250G, COM BRILHO		100	UNID	R\$	R\$
Valor total estimado R\$						

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. **No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os materiais necessários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Represente da Empresa
(por extenso)

Carimbo com CNPJ da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2025

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se de acordo com os termos do DFD - Documento de Formalização de Demanda anexo aos autos.

2.2. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Art. 97 e seguintes da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 15X15MM, PARA PAGINAÇÃO	219337-0	03	UNID	R\$ 96,00	R\$ 288,00
2.	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 47X18MM	219336-1	20	UNID	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
3.	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 60X40MM	219335-3	10	UNID	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4.	CONFECCÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, TAMANHO A4, ACABAMENTO CORTE SIMPLES	419208-7	50	UNID	R\$ 10,00	R\$ 500,00
5.	CONFECCÃO PANFLETOS, TAM 21X14,5 CM COLORIDOS	254871-2	100	UNID	R\$ 1,70	R\$ 170,00
6.	CONFECCÃO DE BANNER COLORIDO, TAM. 150 X 100CM, MATERIAL LONA, 440G;	348491-2	02	UNID	R\$ 180,00	R\$ 360,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

	ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO PONTEIRAS (OUVIDORIA)					
7.	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO TAM. 21 X 14,5 CM (OUVIDORIA)	263089-3	30	UNID	R\$5,00	R\$ 150,00
8.	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM FAIXA PARA VIDRO, PERSONALIZADOS, TAM. 35 X 270 CM, COM INSTALAÇÃO	386214-3	01	UNID	R\$ 220,00	R\$ 220,00
9.	CONFECÇÃO DE PAPEL/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	346341-9	150	UNID	R\$ 1,85	R\$ 277,50
10.	CONFECÇÃO DE ENVELOPE/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	254784-8	100	UNID	R\$ 4,65	R\$ 465,00
11.	CONFECÇÃO DE CAIXA TIPO URNA ACRÍLICA TRANSPARENTE, QUADRADA, TAM. 15 X 15 CM, 3 MM DE ESPESSURA, DOBRADIÇAS E ACRÍLICO (OUVIDORIA)	432786-1	02	UNID	R\$ 260,00	R\$ 520,00
12.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)	00068339	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
13.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)	00068339	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
14.	CONFECÇÃO DE PASTA CONTRATO, COM BOLSO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, TAM. A4, EM PAPEL COUCHÊ 250G, COM BRILHO	339961-3	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Valor total estimado R\$ 8.350,50						

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A estimativa dos custos da aquisição dos produtos foi realizada mediante cotação com empresas do ramo no Município de Ipiranga do Norte e região, também com base em informações obtidas por pesquisa

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

de preço nos Órgãos Públicos via Tribunal de Contas – Sistema Radar, para balizamento de preços praticados, se verificou que o valor total estimado do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$**.

8.350,50 (oito mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

5. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. O (A) Contratado (a) será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.3. O prazo da entrega será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

5.4. O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, através de Ordem de Fornecimento na quantidade solicitada, as entregas deverão ser feitas na Câmara Municipal, localizada na Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, no Município de Ipiranga do Norte-MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.

5.5. O (A) Contratado (a), quando do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. O (A) Contratado (a) deverá fornecer os itens na data da entrega com validade mínima de 06 (seis) meses.

5.7. A Contratante não está obrigada a adquirir a integralidade de itens do objeto contratado.

5.8. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

5.9. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários do (a) Contratado (a) e a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável e a critério do (a) Contratante.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.
- 8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.5. Sendo que esse anotar-se-á no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.
- 8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
- 8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo nº 158 da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela **Portaria nº 016/2025**, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) **O prazo de validade;**
- b) **A data da emissão;**
- c) **Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) **O período respectivo de execução do contrato;**
- e) **O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8;**
- f) **Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;**
- g) **Vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários, e;**
- h) **Número do Pix do fornecedor.**

10.3. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2024, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

10.3.1 Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

10.3.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

10.3.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

10.3.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

10.3.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

10.3.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.5. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. nº 68 da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

11.7. O (A) Contratado (a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO**12.1. Habilitação Jurídica**

12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou
- 12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; ou
- 12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou
- 12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. nº 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

- 12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

12.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

12.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

13.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

13.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

13.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021);

13.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

13.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;

13.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

13.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

13.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

13.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;

13.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

13.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 14.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
- 14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 14.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 14.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 14.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 14.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 14.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 14.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 14.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15. DOS PRAZOS

- 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação.
- 15.2. O (A) Contratado (a) deverá entregar os produtos na data informada pela contratante e dentro da vigência contratual e cumprir com os quantitativos e cronograma fixados pela Contratante.
- 15.3. O (A) Contratado (a) será facultada pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do serviço, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:
- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do Contratante, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.
- 15.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.
- 15.5. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024 e subseqüentes de acordo com a previsão orçamentária respectiva:

- **Elemento** **de** **Despesa/Dotação** **Orçamentária:** **13** **–**
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Natureza de despesa – 63 – Serviços Gráficos**, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 09 de abril de 2025.

Gabriela Vanessa Assinado de forma digital
Zanoto:0545662 por Gabriela Vanessa
4192 Zanoto:05456624192
 Dados: 2025.04.09
 08:29:41 -04'00'

 Gabriela Vanessa Zanoto
 Responsável pelo setor de compras e licitações
 Portaria de nomeação nº 033/2025

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL: (66) 99224-9739 (whats)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples: (Sim) (Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome:	Nº Agência Bancária:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 15X15MM, PARA PAGINAÇÃO		03	UNID	R\$	R\$
2.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 47X18MM		20	UNID	R\$	R\$
3.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 60X40MM		10	UNID	R\$	R\$
4.	CONFECÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, TAMANHO A4, ACABAMENTO CORTE SIMPLES		50	UNID	R\$	R\$
5.	CONFECÇÃO PANFLETOS, TAM 21X14,5 CM COLORIDOS		100	UNID	R\$	R\$
6.	CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO, TAM. 150 X 100CM, MATERIAL LONA, 440G; ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO PONTEIRAS (OUVIDORIA)		02	UNID	R\$	R\$

7.	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO TAM. 21 X 14,5 CM (OUVIDORIA)		30	UNID	R\$	R\$
8.	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM FAIXA PARA VIDRO, PERSONALIZADOS, TAM. 35 X 270 CM, COM INSTALAÇÃO		01	UNID	R\$	R\$
9.	CONFECÇÃO DE PAPEL/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		150	UNID	R\$	R\$
10.	CONFECÇÃO DE ENVELOPE/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		100	UNID	R\$	R\$
11.	CONFECÇÃO DE CAIXA TIPO URNA ACRÍLICA TRANSPARENTE, QUADRADA, TAM. 15 X 15 CM, 3 MM DE ESPESSURA, DOBRADIÇAS E ACRÍLICO (OUVIDORIA)		02	UNID	R\$	R\$
12.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)		100	UNID	R\$	R\$
13.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)		100	UNID	R\$	R\$
14.	CONFECÇÃO DE PASTA CONTRATO, COM BOLSO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, TAM. A4, EM PAPEL COUCHÊ 250G, COM BRILHO		100	UNID	R\$	R\$
Valor total estimado R\$						

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. **No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os materiais necessários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Represente da Empresa
(por extenso)

Carimbo com CNPJ da Empresa

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2025

Acessar Contratação

Última atualização 10/04/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000015/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.350,50

Itens	Arquivos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1356	CONFEÇÃO DE PASTA CONTRATO, COM BOLSO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, TAM. A4, EM PAPEL COUCHÊ 250G, COM BRILHO	100	R\$ 10,00
1357	CONFEÇÃO DE CADA TIPO URNA ACRÍLICA TRANSPARENTE, QUADRADA, TAM. 15 X 15 CM, 3 MM DE ESPESSURA, DOBRADIÇAS E ACRÍLICO (OUVIDORIA)	2	R\$ 260,00
1358	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 15X15MM, PARA PAGINAÇÃO	3	R\$ 96,00
1359	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 47X18MM	20	R\$ 65,00
1360	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 60X40MM	10	R\$ 110,00

Exibir: 5 1-5 de 14 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação n.º 008/2025

Processo n.º: 021/2025 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025

Data de início de recebimento de propostas: 10/04/2025

Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2025 até às 13h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000015/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2025/15>

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

Ipiranga do Norte-MT, 10 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA Assinado de forma digital
DE por KARINE INES BERNA
SOUZA:0280547790 DE SOUZA:02805477901
1 Dados: 2025.04.10
10:53:50 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Ano 14 Nº 3587

Divulgação sexta-feira, 11 de abril de 2025

Página 19

Publicação segunda-feira, 14 de abril de 2025

[COTA EXCLUSIVA]					
Total Itens:					1
Total Fornecedor:					16.000,0000
Total Geral:					142.687,5000

Segunda-feira, 7 de Abril de 2025

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 59 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 59 DE 09 DE ABRIL DE 2025

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º – Nomear a Senhora MARLENE VIEIRA DE JESUS SOUSA, integrante do quadro de servidores desta Casa, sob a matrícula n.º 185-2, como "Fiscal de Contrato", com base na Lei 14.133/2021 para o seguinte Contrato:

Contrato	Contratado	Objeto
Contrato 01/2025	53.817.547 ADALTON RODRIGUES ROSAS - AGENTESEG – Soluções em Segurança do Trabalho CNPJ Nº 53.817.547/0001-40	ASSESSORIA/CONSULTORIA DE SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

Parágrafo Único – Fica Nomeada Suplente de Fiscal de Contratos nesse instrumento a Senhora ZELIA MARIA PEREIRA ECKERDT, servidora desta casa sob a Matrícula 5-1.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Em 09 de abril de 2025.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente
Registre-se, Publique-se,
BEATRIZ LEANDRO DA SILVA
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - CMIN

Processo nº: 021/2025 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025

Ano 14 Nº 3587

Divulgação sexta-feira, 11 de abril de 2025

Página 20

Publicação segunda-feira, 14 de abril de 2025

Data de início de recebimento de propostas: 10/04/2025.

Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2025 até às 13h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000015/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/edital/07221699000169/2025/15>

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

Ipiranga do Norte-MT, 10 de abril de 2025.

Karine Inês Bema de Souza
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2025

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Nível a Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede à servidora Sra. **ALZENIR OLIVEIRA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXXX2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 975.XXX.XXX-15, lotada no cargo de **AGENTE LEGISLATIVO**, sob matrícula nº 69, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Progressão de Nível C-04 para Nível C-05**, conforme preceitos os Artigos 35 a 37 da Lei Complementar Nº 250 de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Matupá – PCCV.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 10 de abril de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA
Presidente

PORTARIA Nº 032/2025

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Nível a Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede à servidora Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXXX1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 018.XXX.XXX-19, lotada no cargo de **ATENDENTE LEGISLATIVO**, sob matrícula nº 69, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Progressão de Nível B-04 para Nível B-05**, conforme preceitos os Artigos 35 a 37 da Lei Complementar Nº 250 de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Matupá – PCCV.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 10 de abril de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO

Epilepsia, Vol. 46, No. 7, pp. 1098-1104, 2005
Copyright © International League Against Epilepsy- **Deine rechte Seite** [Anmelden](#)

Basics: *Campana* *Manual for Universities/De Nederlands*

Source: www.museum-luxemburg.lu

Source:

Individuals

CHILL OF THE BLOODS: AN

Results

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

1000

194

Keywords:

CIP

Keywords:

RESULTS AND DISCUSSION

[illegible]

Electron microscope

Water Consumption: 850 L/dish

valor total de despesas: R\$ 8.121,61

29244972

6. Conclusions

cambridge.org

Researcher: George F. Mobley

Data de expedição pela N.º 1104/2005

Downloaded from <http://ajphaphysiol.phapublications.org/>

Downloaded from ascelibrary.org by University of California, San Diego on 06/06/14. Copyright ASCE, For All Rights Reserved, No part of this document may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without permission in writing from ASCE.

Sharma & CFP

24.443.890/0001-74

B. J. PARTICIPAÇÕES E

MEGACIOS LTDA

RECEIVED: JANUARY 15, 1993

CEP 70.856-011 - 5298000-007

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Confecção de carimbo autoentintável, gravação a laser, tinta de cor preto, medidas 15x15mm, para paginação	03	UNID	R\$ 87,00	R\$ 261,00
2.	Confecção de carimbo autoentintável, gravação a laser, tinta de cor preto, medidas 47x18mm	20	UNID	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3.	Confecção de carimbo autoentintável, gravação a laser, tinta de cor preto, medidas 60x40mm	10	UNID	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4.	Confecção de arte e impressão de certificados, tamanho A4, acabamento corte simples	50	UNID	R\$ 10,00	R\$ 500,00
5.	Confecção panfletos, tam 21x14,5 cm coloridos	100	UNID	R\$ 1,70	R\$ 170,00
6.	Confecção de banner colorido, tam. 150 x 100cm, material lona, 440g; acabamento em ilhós ou bastão ponteiros (ouvidoria)	02	UNID	R\$ 160,00	R\$ 320,00
7.	Confecção de adesivo personalizado tam. 21 x 14,5 cm (ouvidoria)	30	UNID	R\$ 4,50	R\$ 135,00
8.	Confecção de adesivo em faixa para vidro, personalizados, tam. 35 x 270 cm, com instalação	01	UNID	R\$ 169,00	R\$ 169,00
9.	Confecção de papel/ofício, tam. A4 com logomarca da Câmara Municipal de Vereadores	150	UNID	R\$ 1,70	R\$ 255,00
10.	Confecção de envelope/ofício, tam. A4 com logomarca da Câmara Municipal de Vereadores	100	UNID	R\$ 6,70	R\$ 670,00
11.	Confecção de caixa tipo urna acrílica transparente, quadrada, tam. 15 x 15 cm, 3 mm de espessura, dobradiças e acrílico (ouvidoria)	02	UNID	R\$ 270,00	R\$ 540,00
12.	Confecção de formulário de pesquisa de satisfação, tam. 21 x 14,5 cm, colorido (ouvidoria)	100	UNID	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
13.	Confecção de formulário para recebimento de manifestação, tam. 21 x 14,5 cm, colorido (ouvidoria)	100	UNID	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
14.	Confecção de pasta contrato, com bolso, personalizada com a logomarca da Câmara Municipal de Vereadores, tam. A4, em papel Couchê 250g, com brilho	100	UNID	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
Valor total R\$ (por extenso) R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentoss e vinte reais)					

(66) 3545-1260 / 99664-1260

Rua Bené, 185 - Centro - CEP: 78.896-046 - Sorriso / MT

BRUSCO E BRUSCO
LTDA- ME

CNPJ: 07.539.713/0001-77

 RUA BENÉ 185 - CENTRO
 SORRISO/MT CEP: 78.896-046

Validade: 30/06/2025

Prazo de entrega: 10 dias



Tabela Comparativa de Preços - APURAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa Especializada para o de Materiais gráficos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT	Quantidade estimada	MEDIANA		B. J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA CNPJ nº 24.443.890/0001-74		PLOTTAR GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ nº 07.539.713/0001-77	
		Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
Confecção de carimbo autoentintável, gravação a laser, tinta de cor preto, medidas 15 x 15 mm, para paginação,	3	RS 96,00	RS 288,00	RS 95,00	RS 285,00	RS 87,00	RS 261,00
Confecção de carimbo autoentintável, gravação a laser, tinta de cor preto, medidas 47 x 18 mm,	20	RS 65,00	RS 1.300,00	RS 63,75	RS 1.275,00	RS 50,00	RS 1.000,00
Confecção de carimbo autoentintável, gravação a laser, tinta de cor preto, medidas 60 x 40 mm,	10	RS 110,00	RS 1.100,00	RS 110,00	RS 1.100,00	RS 110,00	RS 1.100,00
Confecção de arte e impressão de certificados, tamanho A4, acabamento corte simples,	50	RS 10,00	RS 500,00	RS 10,00	RS 500,00	RS 10,00	RS 500,00
Confecção panfletos, tam 21 x 14,5 coloridos	100	RS 1,70	RS 170,00	RS 1,70	RS 170,00	RS 1,70	RS 170,00
Confecção de banner colorido, tam 150 x 100 cm, material lona, 440g, acabamento em ilhós ou bastão ponteiros (ouvidoria)	2	RS 180,00	RS 360,00	RS 174,00	RS 348,00	RS 160,00	RS 320,00
Confecção de adesivo personalizado tam, 21 x 14,5 cm, (Ouvidoria),	30	RS 5,00	RS 150,00	RS 4,35	RS 130,54	RS 4,50	RS 135,00
Confecção de adesivo em faixa para vidro, personalizado, tam 35 x 270 cm, com instalação,	1	RS 220,00	RS 220,00	RS 213,57	RS 213,57	RS 169,00	RS 169,00
Confecção de papel/ofício tam, A4 com logomarca da Câmara Municipal de Vereadores,	150	2	278	RS 1,53	RS 229,50	2	255
Confecção de envelope/ofício, tam, A4 com a logomarca da Câmara Municipal de Vereadores,	100	RS 4,65	RS 465,00	RS 4,50	RS 450,00	RS 6,70	RS 670,00

Roberto Zanetti

Confeção de caixa tipo urna acrílica transparente, quadrada, tam 15 x 15 cm,	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00	R\$ 260,00	R\$ 520,00	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Confeção de formulário de pesquisa de satisfação, tam. 21 x 14,5 cm, colorido (Ouvidoria).	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
Confeção de formulário para recebimento de manifestação, tam. 21 x 14,5 cm (Ouvidoria).	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
Confeção de pasta contrato, com bolso, personalizada com a logomarca da Câmara Municipal de Vereadores, tam A4, em papel Couché 250g, com brilho.	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
Valor Total		R\$ 8.350,50		R\$ 8.121,61		R\$ 9.420,00	

Ipiranga do Norte-MT, 16 de Abril de 2025.


Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo

Portaria nº 033/2025



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: B. J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS
1

CÓDIGO DO ATO
090

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

046
1
TRANSFORMACAO

2211
1
ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2244
1
ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015
1
ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SORRISO
Local
1 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201806705 em 01/04/2021 da Empresa B. J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 24443890000174 e protocolo 210455322 - 01/04/2021. Autenticação: D2DE3936E3CBA8C0E9EF1918313DBC3AEA95A93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/045.532-2 e o código de segurança Y02U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

pág. 1/9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/045.532-2	MTP2100046719	01/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.827.741-14	BRUNO JUAN CHUPEL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201806705 em 01/04/2021 da Empresa B. J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 24443890000174 e protocolo 210455322 - 01/04/2021. Autenticação: D2DE3936E3CBA8C0E9EF1918313DBC3AEA95A93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/045.532-2 e o código de segurança Y02U. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

B.J. CHUPEL PUBLICIDADE E MIDIA DIGITAL

CNPJ/MF: 24.443.890/0001-74.

BRUNO JUAN CHUPEL, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, nascido em 21 de Outubro de 1996, filho de Lauro Chupel e Vera Lucia Michelin Chupel, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 24997048, órgão expedidor SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.827.741-14, residente e domiciliado na Rua Santarem, nº. 380, Bairro Bom Jesus, CEP 78.896-136, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito na Junta Comercial de Mato Grosso sob o NIRE nº. 51801384186 fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Os sócios alteram a denominação social da empresa a partir desta data para **B. J. PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.**

1

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, sito à Rua Cartola, nº 515, sala 02, Bairro Centro-Sul, Cidade de Sorriso estado do Mato Grosso, CEP 78.896-011.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade terá por objetivo social as atividades de: Atividades de criação e a produção de campanhas de publicidade para quaisquer finalidades, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação, colocação, em nome de clientes, de material publicitários em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e demais meios de comunicação, prestação de serviços de merchandising em rádio e televisão. Impressão de Material para uso publicitário. Administração de Obras. Prestação de Serviço no agenciamento de espaços para publicidade, aluguel e revenda de espaços físicos para publicidade em espaços externos ou equipamentos urbanos, como: outdoors, busdoors, painéis eletrônicos, empena de prédios, cartazes ou triedros em taxis, espaços internos em painéis de trens, ônibus, metros, aeronaves.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

7311.4/00 – Agências de publicidade;

1813.0/01 – Impressão de Material para uso Publicitário;

4399.0/01 – Administração de Obras;

7312.2/00 – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201806705 em 01/04/2021 da Empresa B. J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 24443890000174 e protocolo 210455322 - 01/04/2021. Autenticação: D2DE3936E3CBA8C0E9EF1918313DBC3AEA95A93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/045.532-2 e o código de segurança Y02U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



CLAUSULA QUARTA. Após as alterações nas clausulas acima, o titular decide transformar a Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada, conforme ato constitutivo da mesma.

CONTRATO SOCIAL
B. J. PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.

CNPJ/MF nº. 24.443.890/0001-74.

BRUNO JUAN CHUPEL, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, nascido em 21 de Outubro de 1996, filho de Lauro Chupel e Vera Lucia Michelin Chupel, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 24997048, órgão expedidor SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.827.741-14, residente e domiciliado na Rua Santarem, nº. 380, Bairro Bom Jesus, CEP 78.896-136, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso;

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade possui denominação social de **B. J. PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA. O endereço de localização da sede da empresa é na Rua Cartola, nº 515, sala 02, Bairro Centro-Sul, Cidade de Sorriso estado do Mato Grosso, CEP 78.896-011 (art. 997, II, CC/2002).

2

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem como objeto social as seguintes atividades: Atividades de criação e a produção de campanhas de publicidade para quaisquer finalidades, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação, colocação, em nome de clientes, de material publicitários em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e demais meios de comunicação, prestação de serviços de merchandising em rádio e televisão. Impressão de Material para uso publicitário. Administração de Obras. Prestação de Serviço no agenciamento de espaços para publicidade, aluguel e revenda de espaços físicos para publicidade em espaços externos ou equipamentos urbanos, como: outdoors, busdoors, painéis eletrônicos, empena de prédios, cartazes ou triedros em taxis, espaços internos em painéis de trens, ônibus, metros, aeronaves.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

7311.4/00 – Agências de publicidade;

1813.0/01 – Impressão de Material para uso Publicitário;

4399.1/01 – Administração de Obras;

7312.2/00 – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 23/03/2016.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201806705 em 01/04/2021 da Empresa B. J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 24443890000174 e protocolo 210455322 - 01/04/2021. Autenticação: D2DE3936E3CBA8C0E9EF1918313DBC3AEA95A93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/045.532-2 e o código de segurança Y02U. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre o sócio (art. 997, III, 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	QUOTAS	PERC.	VALOR R\$
BRUNO JUAN CHUPEL	35.000	100,00%	35.000,00
TOTAL ...	35.000	100,00%	35.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia **BRUNO JUAN CHUPEL**, com os poderes e atribuições de tratar de todos os negócios de interesse da sociedade de forma isolada, podendo transigir em juízo e fora dele, pagar, receber, passar recibos, dar e aceitar quitações; comprar e vender mercadorias de seu ramo de comércio, admitir e demitir empregados, aceitar, assinar, emitir, endossar, descontar, redescontar, avalizar, caucionar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débitos e de créditos; abrir, movimentar e se necessário, encerrar contas correntes, a prazo fixo, de caução e outras de quaisquer naturezas, nos bancos, cooperativas de crédito e caixas do território nacional, podendo celebrar quaisquer contratos de financiamentos, representar no foro em geral, constituir advogados, representá-la em falências e concordatas de seus devedores, conceder ou embargar estas e requerer aquelas, concordar ou impugnar créditos, requerer, Desistir e fazer acordos e composições amigáveis ou judiciais, receber e dar quitação defendê-la na justiça do trabalho, em todos os seus departamentos e instancias, inclusive na junta de conciliação e julgamento, representá-la perante as repartições públicas e administrativas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer assunto de interesse da sociedade, participar de licitações, assinar perante processos fiscais, interpor recursos, assinar também cartas, protocolos, formulários, e promover quaisquer outros atos relativos e necessários à perfeita administração, ficando autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio (Art. 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002).

3

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social coincide com o ano civil de maneira que no dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às cotas do capital social que detiverem, sendo que as distribuições poderão ser feitas em períodos menores, não sendo assegurada a distribuição obrigatória de um lucro mínimo aos sócios quotistas.

Parágrafo Único. A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de



administração, ato em que poderá ser realizada, a qualquer momento, desde que não inferior a um trimestre, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro, mesmo antes do término do exercício social, de forma proporcional ou desproporcional as quotas dos sócios.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado for, para dirimir dúvidas oriundas ou possíveis conflitos deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Sorriso/MT, 29 de março de 2021.

BRUNO JUAN CHUPEL
CPF/MF: 055.827.741-14



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201806705 em 01/04/2021 da Empresa B. J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 24443890000174 e protocolo 210455322 - 01/04/2021. Autenticação: D2DE3936E3CBA8C0E9EF1918313DBC3AEA95A93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/045.532-2 e o código de segurança Y02U. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

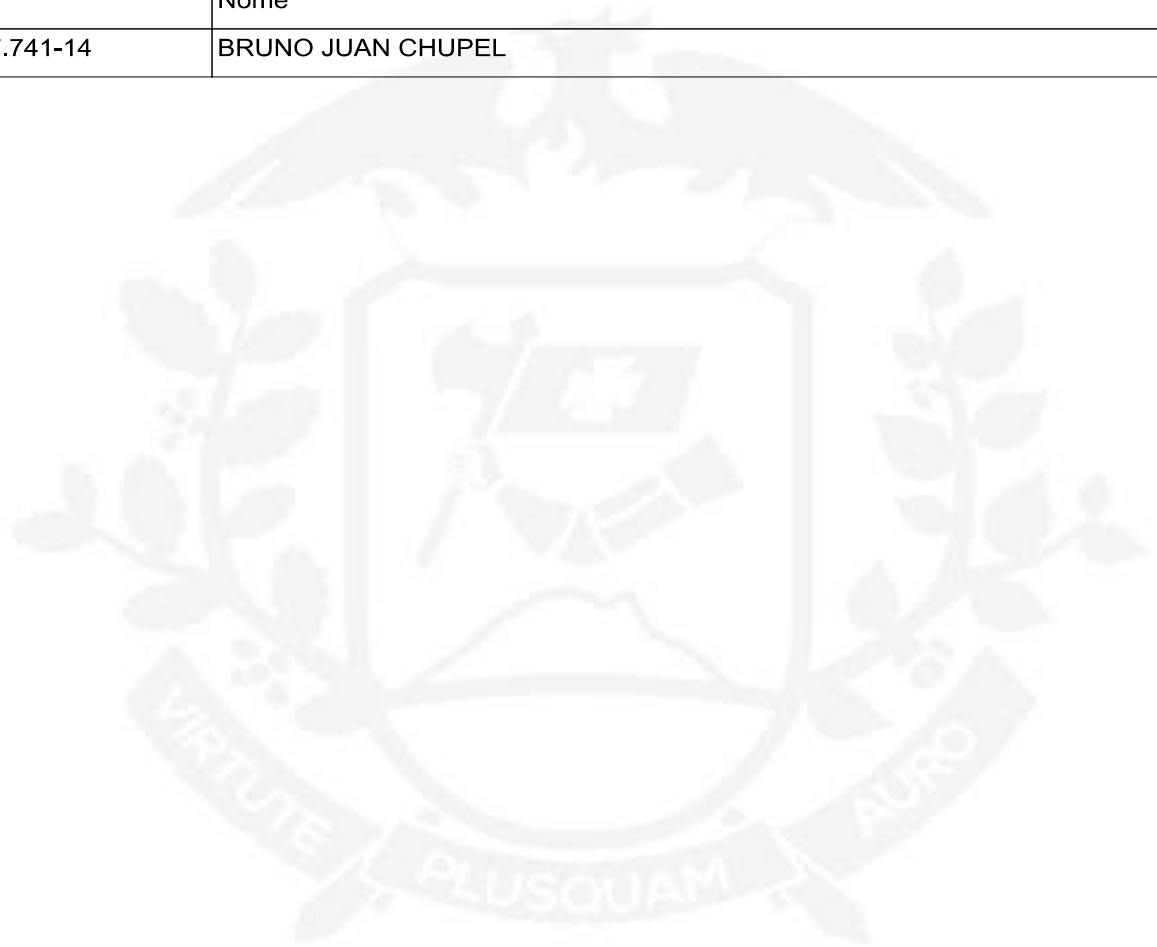


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/045.532-2	MTP2100046719	01/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.827.741-14	BRUNO JUAN CHUPEL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201806705 em 01/04/2021 da Empresa B. J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 24443890000174 e protocolo 210455322 - 01/04/2021. Autenticação: D2DE3936E3CBA8C0E9EF1918313DBC3AEA95A93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/045.532-2 e o código de segurança Y02U. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa B. J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA, de CNPJ 24.443.890/0001-74 e protocolado sob o número 21/045.532-2 em 01/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201806705, em 01/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.827.741-14	BRUNO JUAN CHUPEL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.827.741-14	BRUNO JUAN CHUPEL

Cuiabá, quinta-feira, 01 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 01/04/2021, às 12:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/045.532-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201806705 em 01/04/2021 da Empresa B. J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 24443890000174 e protocolo 210455322 - 01/04/2021. Autenticação: D2DE3936E3CBA8C0E9EF1918313DBC3AEA95A93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/045.532-2 e o código de segurança Y02U. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.





O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 01 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201806705 em 01/04/2021 da Empresa B. J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 24443890000174 e protocolo 210455322 - 01/04/2021. Autenticação: D2DE3936E3CBA8C0E9EF1918313DBC3AEA95A93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/045.532-2 e o código de segurança Y02U. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.443.890/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/2016
NOME EMPRESARIAL B. J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOMIDIA DIGITAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.99-1-01 - Administração de obras 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CARTOLA	NÚMERO 515	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 78.896-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-SUL	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@EVOMIDIADIGITAL.COM		TELEFONE (66) 3545-2500/ (66) 9920-8386	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **12:06:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: BRUNO JOÃO CRIVEL

DOC. IDENTIFIC. ORG. ORIGINAL: 19931048 RJTJSP MT

CPF: 055.827.741-14 DATA NASCIMENTO: 21/12/1990

RELACÃO: LAURO CRIVEL
VERA LÚCIA MICHELON CRIVEL

PERMISSÃO: ☐ A1 ☐ A2 ☐ A3 ☐ A4 ☐ A5 ☐ A6 ☐ A7 ☐ A8 ☐ A9 ☐ B1 ☐ B2 ☐ B3 ☐ B4 ☐ B5 ☐ B6 ☐ B7 ☐ B8 ☐ B9 ☐ C1 ☐ C2 ☐ C3 ☐ C4 ☐ C5 ☐ C6 ☐ C7 ☐ C8 ☐ C9 ☐ D1 ☐ D2 ☐ D3 ☐ D4 ☐ D5 ☐ D6 ☐ D7 ☐ D8 ☐ D9 ☐ E1 ☐ E2 ☐ E3 ☐ E4 ☐ E5 ☐ E6 ☐ E7 ☐ E8 ☐ E9 ☐ F1 ☐ F2 ☐ F3 ☐ F4 ☐ F5 ☐ F6 ☐ F7 ☐ F8 ☐ F9 ☐ G1 ☐ G2 ☐ G3 ☐ G4 ☐ G5 ☐ G6 ☐ G7 ☐ G8 ☐ G9 ☐ H1 ☐ H2 ☐ H3 ☐ H4 ☐ H5 ☐ H6 ☐ H7 ☐ H8 ☐ H9 ☐ I1 ☐ I2 ☐ I3 ☐ I4 ☐ I5 ☐ I6 ☐ I7 ☐ I8 ☐ I9 ☐ J1 ☐ J2 ☐ J3 ☐ J4 ☐ J5 ☐ J6 ☐ J7 ☐ J8 ☐ J9 ☐ K1 ☐ K2 ☐ K3 ☐ K4 ☐ K5 ☐ K6 ☐ K7 ☐ K8 ☐ K9 ☐ L1 ☐ L2 ☐ L3 ☐ L4 ☐ L5 ☐ L6 ☐ L7 ☐ L8 ☐ L9 ☐ M1 ☐ M2 ☐ M3 ☐ M4 ☐ M5 ☐ M6 ☐ M7 ☐ M8 ☐ M9 ☐ N1 ☐ N2 ☐ N3 ☐ N4 ☐ N5 ☐ N6 ☐ N7 ☐ N8 ☐ N9 ☐ O1 ☐ O2 ☐ O3 ☐ O4 ☐ O5 ☐ O6 ☐ O7 ☐ O8 ☐ O9 ☐ P1 ☐ P2 ☐ P3 ☐ P4 ☐ P5 ☐ P6 ☐ P7 ☐ P8 ☐ P9 ☐ Q1 ☐ Q2 ☐ Q3 ☐ Q4 ☐ Q5 ☐ Q6 ☐ Q7 ☐ Q8 ☐ Q9 ☐ R1 ☐ R2 ☐ R3 ☐ R4 ☐ R5 ☐ R6 ☐ R7 ☐ R8 ☐ R9 ☐ S1 ☐ S2 ☐ S3 ☐ S4 ☐ S5 ☐ S6 ☐ S7 ☐ S8 ☐ S9 ☐ T1 ☐ T2 ☐ T3 ☐ T4 ☐ T5 ☐ T6 ☐ T7 ☐ T8 ☐ T9 ☐ U1 ☐ U2 ☐ U3 ☐ U4 ☐ U5 ☐ U6 ☐ U7 ☐ U8 ☐ U9 ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 ☐ V5 ☐ V6 ☐ V7 ☐ V8 ☐ V9 ☐ W1 ☐ W2 ☐ W3 ☐ W4 ☐ W5 ☐ W6 ☐ W7 ☐ W8 ☐ W9 ☐ X1 ☐ X2 ☐ X3 ☐ X4 ☐ X5 ☐ X6 ☐ X7 ☐ X8 ☐ X9 ☐ Y1 ☐ Y2 ☐ Y3 ☐ Y4 ☐ Y5 ☐ Y6 ☐ Y7 ☐ Y8 ☐ Y9 ☐ Z1 ☐ Z2 ☐ Z3 ☐ Z4 ☐ Z5 ☐ Z6 ☐ Z7 ☐ Z8 ☐ Z9

Nº REGISTRO: 00347899542 VALIDEZ: 13/01/2020 EXPIRAÇÃO: 17/04/2025

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1931664323

DESPACHOS

Bruno João Crivel
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: DOURADO, MT DATA EMISSÃO: 23/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10160988216
MT643481048

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B. J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.443.890/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:03 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2025.

Código de controle da certidão: **2DC5.4911.40DE.4309**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0056284633

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/04/2025** Hora da emissão: **10:01:44**

Nome/denominação do sujeito passivo: **B.J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA**

CNPJ: **24.443.890/0001-74**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **14/06/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9L2AUB2A2KLB2BT**



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa Do Contribuinte

Número da Certidão	Processo/Protocolo	Exercício
4314		2025
Nome/Razão social		
B. J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA		
Matricula (ID)	CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual
202266	24.443.890/0001-74	
Endereço	Bairro	
Rua CARTOLA, 515	Centro-Sul	
Cidade	Estado	CEP
SORRISO	MATO GROSSO	78896-011
Finalidade		

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários regular e definitivamente constituídos e lançados, inclusive da dívida ativa CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, existir débitos referentes a: tributos municipais à vencer, parcelamentos e/ou, Dívida Ativa com exigibilidade suspensa conforme processos administrativos ou acordos realizados. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, especialmente pela previsão do art. 63 do Código Tributário Municipal, forneço a presente CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Conforme disposto nos Art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 13/06/2025

Assinaturas e vistos	Autenticação Mecânica
Sorriso - MT, segunda-feira, 14 de abril de 2025.	
	
070765311404202500000043142025101500500001091306202500000024443890000174	
A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 46401590	



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.443.890/0001-74
Razão Social: B J CHUPEL PUBLICIDADE E MIDIA DIGITAL
Endereço: R CARTOLA 515 SALA 02 / CENTRO / SINOP / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2025 a 14/05/2025

Certificação Número: 2025041505384533135501

Informação obtida em 16/04/2025 11:02:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.443.890/0001-74

Certidão nº: 21424301/2025

Expedição: 16/04/2025, às 10:59:59

Validade: 13/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.443.890/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2025 08:24:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B. J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **24.443.890/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 26482

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 24.443.890/0001-74, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 07/05/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 185af5ae-a56a-49aa-95c9-4cb7a74aac59, ou escaneie o QR CODE ao



CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 26481

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 055.827.741-14, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 07/05/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador f9867658-7be4-4c0b-bb62-d41d8733d880, ou escaneie o QR CODE

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**

CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**Processo Administrativo Nº. 021/2025****Dispensa de Licitação Nº. 008/2025****I – DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

{...}

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

{...}

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando o limite do inciso II do artigo 75 a vigorar com o teto de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Em conclusão, a presente contratação direta pelo procedimento da Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 se justifica também como Dispensa de Licitação Simplificada, realizada em rito simplificado, prevista na Seção IV, artigo 97 e seguintes da Resolução 002/2023 – CMIN, quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vejamos:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

No mais, a contratação direta seguiu seu rito regular.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor a ser contratado será a empresa **B.J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 24.443.890/0001-74**, sediada na Rua Cartola, nº 515, Sala 02, Centro-Sul, na cidade de Sorriso-MT, CEP nº 78.896-011.

O fornecedor acima foi escolhido pois atua em ramo pertinente ao objeto demandado, apresenta toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista; tendo sido a habilitação econômico-financeira e técnica dispensadas; ofertou o menor preço, o que acarreta a caracterização da proposta mais vantajosa à Administração Pública, onde as mesmas atenderam todas as exigências solicitadas no Termo de Referência.

Ainda, é preciso salientar, que a aquisição do material de consumo fornecidos pela empresa supracitada é compatível e não apresenta divergência que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço por lote.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a presente contratação, foi realizada a estimativa de preços através de orçamentos fornecidos e pesquisas em site oficial de empresas do ramo de atuação do objeto pretendido, pesquisas realizadas no Sistema Radar-TCE/MT e Painel de Preços – Governo Federal. Em análise as fontes de preços acostados nos autos do processo, observamos que o preço apresentado pela empresa escolhida está compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de preços comparativos.

O valor total ofertado pela empresa **B.J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA** é de **R\$ 8.123,48 (oito mil cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)** referente ao lote do Edital e do Termo de Referência (gênero: Serviços Gráficos), conforme proposta de preços acostada aos autos.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Considerando tratar-se de uma aquisição de material de consumo, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Foi dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

Foi dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente a aquisição dos produtos em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 22 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.04.22
10:20:08 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor (a) Administrativo
Portaria de Nomeação Nº. 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo Nº. 021/2025
Dispensa de Licitação Nº. 008/2025

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo Nº. 021/2024, Dispensa Nº. 008/2024, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 22 de abril de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.04.22
10:22:19 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor (a) Administrativo
Portaria de Nomeação Nº. 033/2025

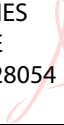


CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025, PROCESSO Nº. 021/2024 – CMIN, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, a contratação da empresa: **B.J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **24.443.890/0001-74**, sediada na Rua Cartola, nº 515, Sala 02, Centro-Sul, na cidade de Sorriso-MT, CEP nº 78.896-011, pelo valor total de **R\$ 8.123,48 (oito mil cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)** referente ao lote do Edital e do Termo de Referência (gênero: Serviços Gráficos) .

Ipiranga do Norte-MT, 22 de abril de 2025.

KARINE INES		Assinado de forma
BERNA DE		digital por KARINE INES
SOUZA:028054		BERNA DE
77901		SOUZA:02805477901
		Dados: 2025.04.22
		11:04:23 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo Nº. 021/2025 - CMIN**, para a **Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação Nº. 008/2024 e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa: **B.J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **24.443.890/0001-74**, sediada na Rua Cartola, nº 515, Sala 02, Centro-Sul, na cidade de Sorriso-MT, CEP nº 78.896-011, pelo valor total de **R\$ 8.123,48 (oito mil cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)** referente ao lote do Edital e do Termo de Referência (gênero: Serviços Gráficos), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 22 de abril de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477
901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.04.22
11:05:11 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo Nº. 021/2025 - CMIN, para a Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação Nº. 008/2024 e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa: B.J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.443.890/0001-74, sediada na Rua Cartola, nº 515, Sala 02, Centro-Sul, na cidade de Sorriso-MT, CEP nº 78.896-011, pelo valor total de R\$ 8.123,48 (oito mil cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) referente ao lote único do Edital e do Termo de Referência (gênero: Serviços Gráficos), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 22 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA Nº 001/2025 - CMIN

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº. 07.221.699/0001-69, com sede e localização na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, doravante denominada DOADORA, neste ato representada por sua Representante Legal, Presidente Sra. Karine Inês Berna de Souza, portadora do RG nº 2***-7 SSP/MT e do CPF nº 028.***.***-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Zona Rural Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 07.209.245/0001-72, com sede na cidade de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, na Rua dos Girassóis, s/nº centro, e CEP 78.578-000, doravante denominada DONATARIO, neste ato representado por seu representante Legal, Sr. Juliano Berticelli, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 1***0 SSP/MT, e do CPF nº 968.***.***-72, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA observados os princípios e disposições previstos na Lei nº 14.133/21 e Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Termo é a doação dos seguintes bens móveis de propriedade da DOADORA ao DONATARIO, tendo em vista que os referidos bens se tornaram inservíveis para a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte:

DATA DE TOMBAMENTO	MATRICULA DO BEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO BEM	VALOR ATUAL (R\$)
10/03/2005	04	ARQUIVO ACO W 3 4 GAVETAS	25,58
05/07/2005	57	ARQUIVO ACO W 3 - 4 GAVETAS	58,68
17/08/2005	58	ARQUIVO ESCRITORIO PANDIN ACO	112,72
31/10/2005	72	GAVETEIRO VOLANTE TABACO	27,36
14/11/2005	77	CONJUNTO AUDITORIO 5 LUGARES	51,44
14/03/2006	101	MESA EM COMPENSADO E MADEIRA (1.10 X 3.50)	280,09
27/03/2006	102	PORTA CHAVES	9,92
04/05/2006	106	GAVETEIRO COM RODIZIO	23,03
18/05/2006	109	ARMARIO BAIXO TABACO	26,47
20/03/2007	150	MESA DE CENTRO	8,25
31/08/2007	156	PEDESTAL PARA MICROFONE	3,32
24/06/2009	280	MICROFONE DE MESA FVK10	7,85
30/09/2010	379	CADEIRA GIRATORIA C/ ENCOSTO 0500	25,10
17/02/2011	383	ARQUIVO ACO W3 4 GAV OFCLE-04/600	25,58
13/04/2011	403	ESCRIV PANDIN 150 2GV MX-150 AZUL/CINZ A	138,47
03/11/2011	487	IMPRESSORA HP 1000/J110A DESKJET	101,82
19/12/2011	524	ROTEADOR WIRELESS TP -LINK	13,71
19/12/2011	527	NOBREAK NET WINNER EXPERT NWE 1800 BIFX 1.8	52,69

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2025

Última atualização 10/04/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000015/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 8.350,50	R\$ 8.121,61

Itens

Arquivos

Histórico

Nome

Data

11 - ORIGINAL DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DA LICITANTE

24/04/2025

12 - ATAS, RELATORIOS E DELIBERACOES DA COMISSAO JULGADORA

24/04/2025

13 - ATO DE HOMOLOGACAO DA LICITACAO (INCLUSIVE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE)

24/04/2025

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025 - CMIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0008/2025

CONTRATO Nº. 005/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA B.J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sra. Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF nº 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B.J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.443.890/0001-74**, com endereço na Rua Cartola, nº 515, Sala 02, Centro-Sul, na cidade de Sorriso-MT, CEP nº 78.896-011 representada neste ato, por Bruno Juan Chupe, portador (a) da cédula de identidade nº 24997048, SEJUSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 055.827.741-14, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº. 021/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº. 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 15X15MM, PARA PAGINAÇÃO	219337-0	03	UNID	R\$ 95,00	R\$ 285,00

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 47X18MM	219336-1	20	UNID	R\$ 63,75	R\$ 1275,00
3.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, TINTA DE COR PRETO, MEDIDAS 60X40MM	219335-3	10	UNID	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4.	CONFECÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, TAMANHO A4, ACABAMENTO CORTE SIMPLES	419208-7	50	UNID	R\$ 10,00	R\$ 500,00
5.	CONFECÇÃO PANFLETOS, TAM 21X14,5 CM COLORIDOS	254871-2	100	UNID	R\$ 1,70	R\$ 170,00
6.	CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO, TAM. 150 X 100CM, MATERIAL LONA, 440G; ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO PONTEIRAS (OUVIDORIA)	348491-2	02	UNID	R\$ 174,00	R\$ 348,00
7.	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO TAM. 21 X 14,5 CM (OUVIDORIA)	263089-3	30	UNID	R\$ 4,35	R\$ 130,54
8.	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM FAIXA PARA VIDRO, PERSONALIZADOS, TAM. 35 X 270 CM, COM INSTALAÇÃO	386214-3	01	UNID	R\$ 213,57	R\$ 213,57
9.	CONFECÇÃO DE PAPEL/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	346341-9	150	UNID	R\$ 1,53	R\$ 229,5
10.	CONFECÇÃO DE ENVELOPE/OFÍCIO, TAM. A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	254784-8	100	UNID	R\$ 4,50	R\$ 450,00
11.	CONFECÇÃO DE CAIXA TIPO URNA ACRÍLICA TRANSPARENTE, QUADRADA, TAM. 15 X 15 CM, 3 MM DE ESPESSURA, DOBRADIÇAS E ACRÍLICO (OUVIDORIA)	432786-1	02	UNID	R\$ 260,00	R\$ 520,00

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

12.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)	00068339	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
13.	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO, TAM. 21 X 14,5 CM, COLORIDO (OUVIDORIA)	00068339	100	UNID	R\$ 9,00	R\$ 900,00
14.	CONFECÇÃO DE PASTA CONTRATO, COM BOLSO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, TAM. A4, EM PAPEL COUCHÊ 250G, COM BRILHO	339961-3	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Valor total estimado R\$ 8.121,61						

GÊNERO: SERVIÇOS GRÁFICOS

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.121,61 (oito mil cento e vinte e um reais e sessenta e um centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), tributos e/ou impostos, encargos

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha(m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com Termo de Referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (a) Contratado (a);

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.5. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

8.1.7. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

8.1.8. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 8.1.9. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;
- 8.1.11. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.12. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 9.1. Entre as obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº. 72, Inciso V, da Lei nº. 14.133/2021);
- 9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) CONTRATANTE;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 9.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2024 e demais exercícios financeiros subseqüentes:

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 13 –**
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- **Natureza de despesa – 63 – Serviços Gráficos**, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº.14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, 24 de abril de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054779
01

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERN
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.04.24
09:34:37 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

KARINE INÊS BERN DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

B J PARTICIPACOES E NEGOCIOS
LTDA:24443890000174
174

Assinado de forma digital por
B J PARTICIPACOES E
NEGOCIOS
LTDA:24443890000174
Dados: 2025.04.24 09:07:05
-04'00'

B.J. PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA

CNPJ Nº 24.443.890/0001-74

Bruno Juan Chupel
Representante Legal
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2025 – CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: B.J. Participações e Negócios LTDA, CNPJ nº 24.443.890/0001-74;

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial;

VALOR TOTAL: R\$ 8.121,61 (oito mil e cento e vinte e um reais e sessenta e um centavos)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, nos termos do Processo Administrativo nº 021/2025, Dispensa de licitação nº 008/2025, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 24 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 14 Nº 3595

Divulgação sexta-feira, 25 de abril de 2025

Página 22

Publicação segunda-feira, 28 de abril de 2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, e constatada a regularidade da empresa V. CAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.644.975/0001-79. E pelo valor estimado de despesa de R\$ 89.852,00 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais), o Presidente do Poder Legislativo Municipal de Boa Esperança do Norte MT, RATIFICA E HOMOLOGA, e, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se

Boa Esperança do Norte – MT, em 24 de abril de 2025.

MARCOS JOSE PEREIRA
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS VIA SISTEMA APLIC-TCCE.MT REFERENTE AS CARGAS DE 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18, II, Art. 72, IV, Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: SETOR PUBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTABIL LTDA, inscrita No CNPJ/MF Nº 40.102.797/0001-52

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

VALIDADE: 03/04/2025 a 03/10/2025.

Boa Esperança do Norte – MT, 03 de abril de 2025.

JOSÉ MARCOS PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2025 – CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: B.J. Participações e Negócios LTDA, CNPJ nº 24.443.890/0001-74;

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial;

VALOR TOTAL: R\$ 8.121,51 (oito mil e cento e vinte e um reais e sessenta e um centavos)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, nos termos do Processo Administrativo nº 021/2025, Dispensa de Licitação nº 008/2025, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 24 de abril de 2025.

Karine Inês Bema de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Aviso de Cancelamento do Pregão Eletrônico 006/2025

Processo administrativo 021/2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/04/2025



 Entrar

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000015/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 8.350,50	R\$ 8.121,61

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP
5	24/04/2025	28/04/2025 a 28/04/2026	07221699000169-2-000005/2025

Exibir: 10

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69****RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 021/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - CMIN**

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte no uso de suas atribuições legais, através do (a) presidente Karine Inês Berna de Souza, faz saber, no sentido de dar mais clareza ao Processo Administrativo nº 021/2025 – Dispensa de Licitação nº 008/2025 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, durante o exercício de 2025, **RETIFICA** a Publicação da homologação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, Ano 14 Nº 3593 pag. 22 publicado no dia 24 de abril de 2025 conforme segue:

Onde se lê:

{...} pelo valor total de **R\$ 8.123,48 (oito mil cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)** {...}.

Leia-se:

{...} pelo valor total de **R\$ 8.121,61 (oito mil e cento e vinte e um reais e sessenta e um centavos)** {...}.

As demais condições permanecem inalteradas.

Publique-se

Ipiranga do Norte-MT, 13 de maio de 2025.

KARINE INES BERNA
DE
SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.05.13 12:24:11
-04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 14 Nº 3608

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025

Página 26

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2025

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - ELETRÔNICA

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025

Data de início de recebimento de propostas: 13/05/2025, 11:57 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2025, 07:59 (horário de Brasília)

Data da sessão: 16/05/2025

Horário da fase de lances: 08h00m às 14h00m (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Maior desconto por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000016/2025

Fonte: compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agendamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de Maio de 2025.

Karine Inês Bema de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

A Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria nº 033/2025, torna público que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 008/2025, visando a "Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto".

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Contratada: Molivaco Consultoria e Treinamentos LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 52.733.778/0001-03.

Valor Total: R\$ 38.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Extrato de inexigibilidade emitido pela Responsável pelo setor de compras e licitações, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Bema de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de maio de 2025.

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações - Portaria nº 033/2025

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 23/2025, para a Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da execução da obra de construção da sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.733.778/0001-03, com sede na Avenida São Pedro, nº 106, Sala A, Centro, Planalto da Serra-MT, CEP nº 78.855-000, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 008/2025 - CMIN, pelo valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e seis mil reais) para um período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 13 de maio de 2025.

Karine Inês Bema de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 021/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - CMIN

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte no uso de suas atribuições legais, através do(a) presidente Karine Inês Bema de Souza, faz saber, no

Ano 14 Nº 3608

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025

Página 27

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2025

sentido de dar mais clareza ao Processo Administrativo nº 021/2025 – Dispensa de Licitação nº 008/2025 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, durante o exercício de 2025, RETIFICA a Publicação da homologação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, Ano 14 Nº 3593 pag. 22 publicado no dia 24 de abril de 2025 conforme segue:

Onde se lê:

{...} pelo valor total de R\$ 8.123,48 (oito mil cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) {...}.

Leia-se:

{...} pelo valor total de R\$ 8.121,61 (oito mil e cento e vinte e um reais e sessenta e um centavos) {...}.

As demais condições permanecem inalteradas.

Publique-se

Ipiranga do Norte-MT, 13 de maio de 2025.

Karine Inês Bema de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

LEGISLAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 569, DE 5 DE MAIO DE 2025

Concede o Diploma "Professora Elaine Silvana de Matias Alves" à Senhora Cleomildes dos Santos Souza.

A Câmara Municipal de Juara-MT, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e a Presidente, com base no art. 31, inciso XV do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, concede à Senhora Cleomildes dos Santos Souza, o Diploma de "Professora Elaine Silvana de Matias Alves".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara-MT, em 5 de maio de 2025.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 570, DE 12 DE MAIO DE 2025

Concede o Diploma "Professora Elaine Silvana de Matias Alves" à Senhora Elizabeth da Silva Porto.

A Câmara Municipal de Juara-MT, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e a Presidente, com base no art. 31, inciso XV do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, concede à Senhora Elizabeth da Silva Porto, o Diploma de "Professora Elaine Silvana de Matias Alves".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara-MT, em 12 de maio de 2025.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 571, DE 12 DE MAIO DE 2025

Concede o Título Honorífico de Cidadão Juarense ao Senhor José Zuquim Nogueira.

A Câmara Municipal de Juara-MT, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e a Presidente, com base no art. 31, inciso XV do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, concede ao Senhor José Zuquim Nogueira, o Título Honorífico de "Cidadão Honorário Juarense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara-MT, em 12 de maio de 2025.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente